

HISTORIA DO CARAÇA (*)

Desde 1820 até 1865

Deos creou do nada todas as coisas : eu sou um — Nada: e deste nada pode fazer alguma coisa. Hum zero posto adiante de—8—dá 80, e assim o mais a proporção. Confiado em Deos e na Protecção da Mãe de Deos que é Senhora deste Sanctuario, é que pego na penna para dizer alguma coisa a respeito. Em roda de mim tenho varias capacidades, e factos authenticos para me coadjuvarem nesta obra interessante. Não posso largar a penna : é Maria meo impulso.

Antes porem de dar principio á este objecto, vai minha penna percorrer os Montes Sanctos, e celebres na Historia sagrada, sendo o primeiro em que descansou a Arca misteriosa de Neé depois do Diluvio universal, apoz este o Sinai espantoso em cujo cimo esteve Moisés, e recebo das Mãos de Deos as Taboas da Lei : appresenta-se outro Monte de donde em carroça de fogo subio o Propheta Elias, hoje Monte Carmello : para o Monte Sião Cidade de David vem depositar-se a Arca Sancta do Testamento. No Novo Testamento ve-se o Redemptor sobre os Montes, ora orando, ora pregando o Evangelho no Monte Thabor entre tres Apostolos, e entre Elias, como Propheta, e Moisés Legislador, transfigura-se Jesus Christo,—aonde se ouviu a voz do Padre Eterno, confirmando ser aquelle o seo Filho: O Redemptor, que aqui concluiu o Sanguinolento Sacrificio da Redempção do mundo, e finalmente procura tambem um Monte, no qual deixando os signaes de seos vestigios subio para os Céos. Mas aqui não pára minha penna, porque Roma a convida a admí- rar seos 7 Montes, que no Paganismo erão reverenciados pelas ima- gens de falsas divindades, ali colocadas ; e hoje porem a sede geral, ou o centro do Christianismo. Como os Judeos lançarão fóra das

(*) Este manuscrito não tem data nem assignatura.

(Nota da redacção).

Portas de Jerusalem; o Redemptor manda Pedro colocar sua Cadeira Evangelica em Roma, os Anjos vendo a Casa do Divino Verbo atacada, a conduz para Dalmacia, e daqui ao Territorio Romano, que conhesemos debaixo do titulo de Senhora do Loreto. Se houver sujeitos que se atrevão a negar: tenham a santa paciencia de me ouvir, comparando os com as bestas quadrupedes que infelizmente pastão nos lindos campos do Brazil.

Minha penna em Roma depois de varias indagações colheo a noticia seguinte.— Havia um homem de familia nobre, e riquissimo por nome João Patricio, e sua mulher de igual nobreza: porque não tinham filhos, multiplicarão suas orações a S. S. Virgem para ser sua Herdeira, e que desse signal decidido, o que succedeo milagrosamente. Em Roma no mez de Agosto ha grande calor. Aparece coberto de neve o Outeiro Esquelino a 5 de Agosto, nessa noite separadamente appareceo a S. S. Virgem a João Patricio, á sua mulher e ao Pontifice Silverio, que era sua vontade a fundação de seo Sanctuario naquelle Outeiro. O Papa Xisto II Martyr, depois de varios Titulos de Igrejas em Roma em honra de Maria, Virgem Immaculada Mai de Deos denominou o Titulo de Senhora das Neves para sempre. Voa minha penna a Portugal, ahí vé outros Sanctuarios da Virgem, passando por Bonças, onde está a sagrada Imagem feita por Nicodemos, intitulada Bom Jesus de Mattosinhos, em Braga o Senhor do Monte, cuja grande obra foi feita pelo Rei D. João V.—Vem finalmente para o Brazil, deixa o Pão d'Açúcar, a Serra da Estrella, sobe a dos Orgãos, entra em Minas Geraes, a provincia mais alta do Imperio, e alem disso procura a mais alta Serra, que de longe representa nuvens, chamada Serra do Caraça, em cuja bacia está collocado o Sanctuario da Senhora Mai dos Homens, doação feita pelo Rei D. João VI á Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo.

Aqui tambem ha neveiros. Assim Maria S. S. mostrou a João Patricio, e a sua mulher o Monte Esquelino milagrosamente, como tambem ao Irmão Lourenço de N. Senhora, designou este lugar para seo Sanctuario, sobre o que vou tratar. Advirto o Leitor que hoje é o dia da Senhora das Neves. Como este lugar transfigurou-se, fica portanto o mais para amanhã 6 de Agosto dia da Transfiguração de Jesus Christo.

Na perseguição que fez o Marquez de Pombal, Sebastião José de Carvalho contra os Tavoras, escapou entre outros, um que para melhor occultar-se mudou o seo nome, que era antes D. Carlos de Mendonça Tavora, em Irmão Lourenço de Nossa Senhora. Assim como antigamente para escaparem dos Tyrannos se escondião os perseguidos nas montanhas, nos bosques e cavernas, o foragido Lourenço veio embrenhar-se nestas Serranias as mais altas da Provincia Mineira. Tem segundo calculão alguns, 14 legoas em circumferencia, formando grande bacia de atmosphaera bem salutar, ar fixo, e secco, sobre

os penedos reúnem-se tempestades, que cessadas, appresentão lindas e grandes cascatas, e como a abundancia de agoa não pode passar nos funiz, ou gargantas, por onde, na secco passa o ribeirão, forma então uma bahia d'agua, que admira. Para qualquer parte que se olhe do alto de seos multiplicados outeiros, offerece-se uma vista pittoresca. Nesta Thebaida Mineira ha veados, antas, lobos, e alguma panthêra que apparece raramente, ha outras caças da familia dos macacos, varias aves. Na sua circumferencia ha diversos Arraiaes que distão deste lugar 3 legoas portuguezas: e que aptidão não offerece para quem quer viver retirado do bolicio do mundo, e para um Atheneo da Juventude!

Neste recinto cercado de sitios penedos, abundante de agoa, quasi toda ferrea, que desce pelas Serras com algumas Cascatas pela parte do Oriente, e pela do Sudoeste veio o Servo de Deos o Irmão Lourenço formar o Sanctuario da Senhora Mai dos Homens e S. Francisco das Chagas.

Pode-se suppor que, elle para escapar das garras do Leão, fizesse voto a S. S. Virgem: e juntamente lembrado de S. Francisco no Monte Alverne, de um sacro azillo a bem da Religião Christãa e o Estado.

Com o quantitativo que tinha, e varios adjutorios dos Fieis, deo principio a Obra. Só vendo a localidade é que se poderá admirar da difficil empreza deste, sua coragem, sua constancia: cavernas profundas que parece engolir, e carrancudos rochedos, que representão querer ameaçar ruina aos passageiros.

Hia-me escapando a singularidade seguinte:

Abaixo da ultima garganta desce o Ribeirão, sua agoa entra entre apertados rochedos, a direita e a esquerda dividida a torrente, e no meio forma um repucho, depois unindo-se com as duas porções cahem da eminencia em baixo, levanta-se grande neveiro, de sorte que dando os raios do Sol, delicia-se a vista de qualquer parte com o mais brilhante Arco Iris.

Esta vista encantadora dista da Casa 3/4 de legoa.

Esta Igreja é de pedra e sobre penedos, bem pequena, porq.º o Fundador depois de formar grande extenção, foi prohibido pelo Dr. Desembargador, dizendo que no Ermo, escusado era o fundamento de taes edificios. Atraz do Sacrario por baixo do Throno está a sagrada e perfeitissima Imagem de Maria com o menino no braço esquerdo e com o direito dando a benção. Em cima do Throno está o Senhor crucificado imprimindo as Chagas em S. Francisco d'Assis. Aos lados do arco cruzeiro a direita está Santa Anna, e da esquerda a Imagem de S. João Baptista no deserto: são obras da Cidade do Porto.

Nos corredores da Capella estão os passos da Paixão em Imagens de vulto. Na parte direita é a Capella do Horto, donde está por

baixo do Throno um rico Thesouro, isto é, o corpo inteiro, e coberto perfeitamente de cera de S. Pio Martyr, do qual apparecem somente dois dentes de cima, as unhas das mãos e pés. No encosto da cabeça está o sangue misturado com areia, dentro do calix de vidro.

Defronte desta Capella está a do Cavallario — Jesus crucificado, Nossa Senhora, S. João Evangelista e a Magdalena. Aqui veem Romeiros a cumprir suas promessas, ora feitas a Senhora, ora a S. Pio, ora a S. Vicente de Paulo, Patriarcha da Congregação da Missão. Distante legoa e quarto é a chacara de S. Ritta, aonde as vezes ha romarias.

O Fundador erigio este convento para nelle residirem os Religiosos chamados Varatojanos a fim de missionarem aos fiéis. Falha seo plano, sobe ao Throno sua peticão sobre a vinda dos Religiosos; o Rei D. João VI informa-se do Prelado, e este dá informações da inaptidão do lugar, o Rei conserva-se em silencio, tudo isto se accumula como flexa no coração do venerando velho Irmão Lourenço, desaparecendo qualquer apoio.

Vejam os se é obra de Deos, ou não. O Irmão recrescido na idade, alem de sua cegueira, cahe enfermo na cama: alem disto um sujeito com o titulo de Curador r cubou tudo que havia de mais precioso neste Sanctuario.

Veio da Cidade de Marianna o P.^o José Innocencio que faleceo muito depois como Conego, e cego, para administrar ao enfermo todos os Sacramentos. Deo se-lhe o quarto immediato do enfermo.

Desde as 10 horas athe quasi as 4 da madrugada exclamou o Irmão Lourenço: E' possivel que toda minha vida, até agora trabalhei para formar este azillo a fim de virem os Religiosos de Varatoja missionarem, e eu não pude alcançar: tudo vai perdido, dinheiro, suor, fadigas e as perseguições... ai, ai, ai, frustadas todas as diligencias, perde-se esta obra, O' Mal de Deos! Vós conheceis muito bem meus desejos, por vossa honra e bem da Religião Catholica, olhai benigna para esta obra.

Repetio suas exclamações entre o pranto, e gemidos. Quando porém avizinharão as 4 horas, ficou totalmente em silencio. O P.^o Conego de manhã depois da administração dos Sacramentos, perguntou ao Irmão Lourenço: Que exclamações, pranto, tantos ais, e soluços forão esses seos que me privarão do somno até as 4 da madrugada, ora diga-me a verdade — Respondeo o Irmão, dando a razão de tanto sentimento.

Volta-se ao Conego, e lhe disse: meo Padre, meo Director, agora estou muito socegado, e morro tranquillo, alegre e satisfeito. Senhor não posso, e nem devo encobrir: Não ouviu, não percebeo, que fiquei calado pelas 4 horas? — Fallo diante de Deos que Maria SS. me affirmou, que não vinhão os Padres Varatojanos, mas sim que hão de vir Missionarios de outra ordem a serem Senhores desta

Casa. (Esqueceo-me de pedir ao Conego juramento sobre esta Apparição). Vamos aos factos que comprovão o que tenho expellido.

D. João VI do Rio de Janeiro mandou ordem ao Superior Visitador da Congregação da Missão em Rethafoles em Lisboa, para mandar ao Brazil dois Padres da Missão, para evangelisarem na Provincia de Cuiabá, ou Matto Grosso. No dia em que se embarcarão o Padre Leandro Rabello Peixoto e Castro e o Padre Antonio Ferreira Viçoso (hoje Sr. Bispo de Mariana) faleceo o Irmão Lourenço. Chegão os Padres no Rio, beijão a mão do Rei, promptificados já para as Missões, forão a S. Christovão a despedir se do Monarcha. Acontece estarem Pessoas do conhecimento do finado, forão entregar a D. João o Testamento, digo, a minuta, o Rei volta-se e diz: Mandei chamar aos Padres para a tal Missão, porém agora mesmo acabo de receber o Testamento de um Irmão Lourenço declarando-me Herdeiro e Testamenteiro do Sanctuario da Senhora Mãe dos homens do Caraça em Minas Geraes. Tomo nova resolução. Eu faço doação dessa casa á Congregação da Missão, e vós ireis tomar conta, e mando que se plante no Brazil a Congregação da Missão com Noviciado, meo Ministro tratará disto quanto antes. Responderão que acceitavão, porém que erão precisos mais dous Padres pelo menos. Respondeo o Catholico Principe: mando os vir.

Então chegarão P.^o Jeronimo Gonçalves de Macedo, e o Padre José Joaquim de Moura Alves, e tão moço que veio concluir sua ordenação no Rio de Janeiro com a competente Dispensa Canon.

Antes de tractar do que se seguiu depois da Posse do Caraça por ordem de D. João VI, tenho a apresentar o seguinte. Ja annos anteriores existão uma especie de Collegio no Inficionado dirigido por um Gregorio, na Piranga, digo P.^o Manoel Paschoal, no Sumidouro pelo Padre Mestre Joaquim da Cunha Osorio, que derão grandes Homens: este ultimo tem continuado athé o presente, dando muitas Capacidades, e não equivocos Defensores da Religião Catholica, Apostolica Romana, que temos a felicidade de professar, e do Estado: o Pulpito e a Tribuna são minhas provas.

PROSEGUE-SE A HISTORIA DO CARAÇA

A Posse foi dada a 31 de janeiro de 1820; a 15 de setembro a Congregação recebeu um Donativo de 200\$000, e a abertura do Collegio em 1822, ao mesmo tempo principiou se a admissão de Novicos na Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo no Brazil, Provincia de Minas Geraes, Bispoio de Marianna. Primaz Casa da Missão Brasileira: na era porém de 1849 chegarão em meados de março na Cidade Episcopal de Marianna as Filhas da Caridade, instituição tambem de S. Vicente de Paulo, com 5 Padres Congregados e Irmãos Coadju-

tores, ou Leigos, ficando junctamente com o titulo de Primaz a Casa, e Collegio da Caridade. Fica esta vinda para em seo logar ser especificada.

A Mesa da Irmandade de Bom Jesus de Mattosinhos de Congonhas do Campo obteve de S. M. Imp. o Senr. D. Pedro I.º o respeitavel despacho, para que aquelle Sanctuario ficasse debaixo da administração dos Padres do Caraça, e no anno seguinte de 1827 abriu-se o collegio sob os mesmos Estatutos do Caraça, a qual administração durou athé meado do anno de 1859, em que a Congregação entregou judicialmente por Despacho do Ministro, a mesma Mesa: havendo Inventario antes, e depois da entrega. Em 1822 para 1823, se bem me recordo, o Padre Superior Castro unido com os mais Padres Congregados, passarão Carta de Liberdade a 9, ou 10 escravos do finado Irmão Lourenço. Elles de joelho a receberão, e agradecerão; isto foi no dia 24 de junho, festa de S. João Bapt. pelas 2 horas da tarde.

Vejamos agora a admiravel coincidência. Nesse mesmo anno, nesse mesmo dia, nessa mesma hora, no Sertão de Uberaba, ou Farinha Podre, distante de Uberaba 32 legoas, esta extensão toda é do Caraça, comprehende 157 legoas, no mais alto das campinas, João Baptista de Siqueira, com sua Senhora D. Barbara Bueno da Silva, em vos alta perante varias testemunhas disse levantando os olhos aos Céos: Diante de Deos, e dos Senhores, voltando-se para elles: Séde vós testemunhas que eu João Baptista de Siqueira, e minha mulher D. Barbara Bueno da Silva, cedemos e fazemos Doação, de todo o terreno que possuímos, quanto abranja nossa vista, para Patrimonio á Senhora Mãe dos Homens da Serra do Caraça: isto, e esta Posse achar-se-ão na Cidade de S. Antonio da Uberaba. Ficou denominado o Logar Campo Bello da Senhora Mãe dos Homens, onde está a Casa da Congregação da Missão, com um Collegio. As intenções dos Doadores erão e quizerão que fosse como Patrimonio, para que naquella parte dos Sertões, houvesse sempre Missa, a administração de Sacramentos a aquellas almas, e educação de 12 meninas pobres.

Não posso deixar de dar a seguinte noticia de grande importancia. Diante de Campo Bello existe uma Aldeia de Indios chamados Cayapos hoje Freguezia de S. Francisco de Sales, em cujo dia 29 de janeiro se poz a primeira pedra da Matris, tem uma legoa distante do Rio Grande, no qual faz barra o Rio Verde aonde está uma Barca para a Provincia de S. Paulo, cuja matta rompida com uma picada de 8 legoas, só para atravessal-la até o campo, hoje já os Mineiros têm spossado com algumas Fazendas. A primeira Barca de Campo Bello, feita pelo P. Jeronimo com varios Senhores, que concorrerão, e chegou a comprar o cal vindo por este atalho a 33000; mas o Governo Mineiro comprou a Barca, e ficou de Posse guardada por um Cabo e dois Soldados. O Padre Jeronimo por ordem do Governo

Provincial de Minas, mandou fazer outra cujo centro em extensão é de 30 palmos, e 17 de largura. Esta tribu Cayapó adora o Deos dos Céos, a quem chamão Tupan: em suas afflicções levantão as suas mãos aos Céos disendo Tupan, Tupan. Tem confusamente noticia do peccado original. Sendo perguntados porque não tem casa, e andão nus pelos mattos, responderão — Que o primeiro Pai dormio, e acordando ficou nu, e que andarão procurando um Homem para dar roupa e ensinar o caminho direito para ficar com Tupan no Céu (Meu Leitor aqui ha muito que pensar). São governados por um Cassique, hoje chamão Capitão, eleito de 4 em 4 annos contados pela Lua: não fazem guerra, só no caso de defesa: não furtão, porém pedem muito e muito. Os da Aldeia de S. Francisco de Sales já plantão etc. São muito unidos: um achando qualquer caça reparte com todos: usão de assar carne da maneira seguinte. Fazem uma cova, lanção lenha e fogo, poem sobre as brazas a carne em manta, sobre a qual poem capim, este já incendiado é coberto com ramos, e terra, dão tempo sufficiente, tirão carne assada, como se fosse enornada. Casão-se com uma só mulher, são muito zelosos de honra. Ha entre elles uma Lei a mais restricta contra os delinquentes sobre a honestidade dos solteiros, e casados, da qual não escapa o mesmo Capitão. Se este mesmo faltou a fidelidade é deposto logo, e eleito outro que dá sentença de morte. Hé amarrado, posto na terra, onde perante todos é morto á flechadas: Se descobre má inclinação nos pequenos os casão logo. Oh! que vergonha para os Christãos !!!... Deos permitta por amor de seu Filho Jesus Christo Redemptor, que todo o Vigario d'Aldeia de S. Francisco de Sales da Barra do Rio Verde, Bispado de Goyaz, fosse sempre a bem dos Indios Cayapós, um Nobrega no character, um Vieira no zelo, um Anchieta na pureza! Entre estes já ha alguns baptizados e catholicamente casados. Sempre forão protegidos pelo Padre Jeronimo Gonçalves de Macedo, da Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo, a quem em suas afflicções recorrião promptamente no espirital e temporal.

Abaixo 8 legoas ha outra Aldeia da mesma tribu, que d'alguma vez se corresponde com estes. Dizem elles que os Portuguezes lhes ensinarão a mentir, fazer mexericos, e passear (em ves de diser faltar a honestidade): chamão de Portuguez todo aquelle que não é Indio. O Siqueira grangeou os Cayapós desta sorte. Espalhou no campo por onde andavão os Indios algumas ferramentas, elles as recolherão (signal certo de communicação) procurou um *Lingoa* para dar se a conhecer que era Amigo. Industriado, e informado partio com alguns companheiros ao logar da Aldeia. Içou bandeira branca, e levantando-a para o Céu, abriu os braços voltando-se para os Indios dizendo: — Tupan. Encontrarão se dançando todos em signal de amizade, e o Siqueira repartio com elles varias prendas. Isto tudo foi narrado pelo Siqueira, Padre David, e o Padre Macedo.

Elles são de cor baia, cabello corredio, pouca barba, os não Christãos usão de cautella por causa da honestidade ficando a fresca todo o corpo, mas as crianças, como crianças que são.

Se não houvesse nos Christãos tantas modas, bailes, theatros, e comezanas bem favorecidas, os Cayapós, e outros terião sido. Ao escrever isto choca-me o coração, e faz-me lembrar da Parábola do Salvador nos Evangelhos sobre Lasaro nú e morto de fome sentado a porta do Palacio do rico Epulão. Lasaro subio ao seio da paz: *et dives sepultus est in inferno* — S. Luc. Cap. XVI.

HISTORIA DO CARAÇA DESDE JANEIRO DE 1822 ATHÉ 1865

Som mais preambulos entro nesta Historia do Caraça da Serra da Senhora Mae dos Homens.

Por Divina Providencia, a convite do Rei Sr. D. João VI, vierão de Portugal para o Brazil em Minas Geraes 4 Padres da Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo, seo Fundador. E como quatro columnas chegão a esta Serra para Fundadores das Missões, e sustent-as como taes. Realizou-se com effeito a promessa da S. Virgem quando fez vêr ao Irmão Lourenço de Nossa Senhora.

Abrio-se o Collegio em principios de Janeiro, em 1822. E no entretanto correo logo noticia por toda a Provincia desta abertura, estimulando aos Paes da Familia para mandarem seus carissimos Filhos aqui a se instruirem nas lettras humanas, e ao mesmo tempo na Religião Catholica Apostolica Romana, como base e fundamento daquella Litteratura, segundo dis o Psalmista sagrado, *Initium sapientiae est timor Dei* — Ps. 110.

Quando eu fallar sobre a affluencia dos Alumnos para o Collegio do Caraça, entender se-ha tambem a respeito do de Angra dos Reis, Congonhas do Campo, e de Campo Bello de Uberaba. O Caraça, alem de ter dado sempre mais Alumnos para Formatura, como tambem nomeado Superiores, e mais Padres Congregados para aquelles Collegios: Aqui é logar prendado de ar fresco, por isso mesmo que saudavel, distante de povoações, que tanto distrahem a Juventude. Naquella epoca subio o numero de Alumnos a 480; no Caraça 180, Mattozinhos da Congonha do Campo 160, e nos dois, Angra dos Reis com o de Campo Bello da Uberaba, o numero de 140. Na Senhora Mae dos Homens houverão as cadeiras seguintes — Escolla, Musica, Poesia portugueza e latina, tres ditas de latim, 1.º 2.º, 3.º anno. Francez, Geographia, Rhetorica, Mathematica, Philosophia, e Physica, que prefazem 13 cadeiras. Nos outros porem menor numero de cadeiras, debaixo da mesma direcção, e methodo. Ponho de parte qualquer vaidade, e athé mesmo a sepulto debaixo da pedra do total esquecimento para com desembaraço escrever. Declara-se, que Nós

não somos Frades, mas sim Presbyteros Senhores da Congregação da missão sobre os serviços, que a casa da Senhora Mae dos Homens da Serra do Caraça, por meio dos Congregados da Missão tem feito á prol da Religião e do Estado. Lembra-to tambem das palavras do Archânjo S. Raphael ao S. Patriarcha Tobias. *Etenim sacramentum Regis abscondere bonum est, opera autem Dei honorificum est revelare.*

São factos de que vou escrever, de que tomo por testemunhas a Provincia de Minas Geraes, e outras mais do Imperio. Colloco em primeiro logar os Alumnos do Caraça, porque as outras casas foram creadas posteriormente e com dependencia, para as quaes como fica dito, mandou o pessoal. Tenho a advertir, que são somente Casas da Congregação a do Caraça e a do Campo Bello. Os factos são notorios, minha penna é garantida pelos que representam hoje no Imperio Brasileiro. Si ha alguém que duvide, pergunte as Academias na Corte, em S. Paulo, Bahia, Pernambuco, e na Europa a França, a Roma mesmo, aonde ou em cujos logares se tem achado os taes Alumnos.

PRANTO CARACENSE

Nem sempre a Epoca com seus factos é a mesma, de certo mui variavel. Nós como filhos das circumstancias, passamos por diversos incommodos que ellas nos offercem: se temos então a felicidade de as ponderar maduramente tiramos diso mesmo um bom fructo segundo Deos a cujos juisos occultos, e vontade nos sujeitamos: e com effeito nos serve de precaução para o futuro, humilhando-nos na presença do Altissimo conforme a Lettra Sagrada — *Humilia te in omnibus* Eccl. 3,20

Quem diria que o Caraça principiando seo brilho de 1822 athé 1846, havia de considerar-se como quasi uma Tapéra até a era de 1849, tornou se como o sol encuberto com negras nuvens. Toda a Provincia se entristeceu amargamente com o fecho deste Collegio, e dos das outras Casas sem esperanza de um novo restabelecimento: este triste estado se apoderou das outras Provincias vizinhas. A voz geral era que o Caraça tinha desaparecido como o fumo; na face de todos se via retractaia a triste melancolia.

Isto se observa pelas saudades quando em suas palestras tocavão sobre o estado do Caraça sem se ver um só apoio. Sim, sim: se hoje rimos, amanha choramos: as cousas deste mundo não tem um aspecto permanente — *Præterit enim figura hujus mundi* (o Apostolo aos Corinth. cap. 7).

Os Rainos, as Cidades e mil outros logares publicos, e negocios com suas sociedades supportão cruéis revezes, e mesmo conjunctamente varias Casas Religiozas tem bebido o Calix das amarguras.

O primeiro golpe que soffreu a pequena Congregação Brasileira foi o ir-se desaparecendo o seo Pessal, e por isso tornou-se impossivel a continuação dos Collegios, ficando por esta razão privados os Jovens da Religião, e Litteratura, o que chocou as proprias tribunas, assim da Corte, de Minas Geraes, etc. o clamor não se interrompia. A seara muito grande; porem poucos Operarios como diz S. Math, cap. 9: *Messis quidem multa, operarii autem pauci.*

NOVA EPOCA DE PRAZER

Ora, pois, tendo-se passado por amarguras, e despedida a tempestade, foi ficando o ar sereno, e deo occasião de novas esperanças da renovação do Estabelecimento Caracense. Deos deixa, e permite pelos seus altos, e impenetraveis juizos desaparecer todos os meios humanos, para que o homem não attribua a si qualquer obra, para quando elle se apresentar ao mmo homem diga decididamente — esta obra é de Deos. *Hic est digitus Dei.*

Vejamos a Divina Providencia. Em Fevereiro de 1843 foi Deos servido que S. M. I. nomeasse para Bispo da Diocese de Marianna ao Superior, Visitador da Congregação, hoje o Exmo. Snr. D. Antonio Ferreira Viçoso. Este passo foi agigantado, e conhecidos os rasgos de hum Deos providente veio o Snr. Bispo para que com seo Baculo sustentasse a Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo.

(N. B. O Seminario foi aberto no Caraça em fins de Abril de 1854. O Collegio abriu-se em 1857). Pois o resultado da consulta feita entre o Snr. Bispo, o P.º Antonio Affonso Moraes Torres, Superior Visitador, o P.º Jeronimo Gonçalves de Macedo em connexão dos mais Padres Congregados, foi a Proposta levada ao Nosso Sup.º Geral em França, Cabeça da Congregação da Missão, sobre a necessidade de virem mais P.ºs a unirem-se com os do Brazil na Provincia de Minas-Geraes: (estando o Geral antes bem informado). Cuidou-se logo em apromptar uma quantia para as despesas da viagem, para o que muitas Pessoas concorrerão, não só a pedido, como voluntariam.º Com effeito chegarão quasi pela Paschoa de 1849, acrescentando m.º a vinda das Filhas da Caridade, cujo plano ja estava formado alguns annos antes.

Em janeiro de 1822 até o de 1842 esteve aberto o Collegio Caracence, e desta era até 1856 esteve fechado. Nesta ultima se abriu o Collegio, graças a Deos. A Protecção da Mai de Deos veio enchugar as lagrimas desta Serra, e dar lhe um novo prazer, fazendo abrilhantar-se mais do que d'antes.

SUSTENTO CORPORAL

Tem se melhorado a respeito do sustento, usa-se 3 vezes no dia carne de vacca, e porcina (excepto nas sextas feiras, e em outros dias mandados pela Igreja de Jesus Christo), legumes, feijão, arroz e sobremezas. Da se café a tarde gratuitamente, em alguns dias se enriquece o Refeitório, e ha juntam.º (rara ves) jantar no campo, e os Alumnos estendendo suas vistas pelos altos dos Outeiros, e Serras, amenos campos, varzeas, cascatas, e regatos, que com seo murmurio alivião os ouvidos, e quasi convidando a um somno placido. Alegres passão esses dias da recreação. Em outro tempo houve um Cirurgião P.º Antonio Pedro, e o P.º Macedo que era Medico, em sua falta ficou o Capitão Francisco de Borja Rocha, e Botica. Hoje o Medico da Serra é o D.º Manoel Mcreira de Figueredo, e ha uma rica, e muito asseada Botica. Vem de 15 em 15 dias, e quando é chamado.

ORDEM E VIGILANCIA

Os collegiaes são divididos em 3 classes — Grandes, Medios, e Meninos, em salões separados, assistidos sempre pelos Regentes em qualquer parte que estejam, os quaes são escolhidos pelo Superior, e inspeccionados pelo Director: egualm.º servem de Lentes do Collegio. Os Collegiaes confessão-se mensalm.º, e nas festas, outros ha que frequentão as Confissões 2 e 3 vezes no mes: o mesmo se praticava desde seus principios. Terço de Maria Virgem todos os dias, e Missas e mais exercicios Religiosos.

AULAS

Em outro tempo houverão: Primeiras Lettras, Musica, Doctrina Christã, Grammatica Latina 1.º 2.º 3.º anno, Poezia Latina, e Portuguesa, Rhetorica, Geographia, Frances. Mathematicas, Philosophia, Etica, e Musica, agora porem acrescem as cadeiras de Lingoa Inglesa, e Grega, Historia Natural, e Grammatica Portuguesa. As aulas de Grego, e Musica são voluntarias, pagão 2\$000 mensalm.º Pretende-se abrir a de Desenho.

No Seminario Ecclesiastico ha Cadeira de Theologia Moral, Dogmatica, Direito Canonico, Litturgia e Exercício de Canto-plano, alem de outras Instrucções adequadas para a perfeição do Sacerdocio, a todo tempo necessario. Sommo 25 cadeiras: não deixa de ser uma pequena Academia.

Se ja não corre por conta da Congregação da Missão o Collegio de Congonhas do Campo, ali está o Collegio de Marianna (Episcopal) dirigido pelos Congregados com o soberbo Edifício, cujas aulas, e Materias me escapão por não as ter agora presentem.*; o respeitavel Publico sensato é testemunha de altos feitos desse Estabelecimento sobre as Instrukções na Religião, e Litteratura.

RESULTADO DO CARAÇA COM AS CASAS ADJACENTES SOBRE PESSOAS QUE TEM DADO PARA OS SERVIÇOS PUBLICOS DA IGREJA E DO ESTADO

Para a Igreja tem dado um Bispo para a Diocese Mariannense, para a do Grão Pará, Ceará, Diamantina, o que está de pouco nomeado, e accettato 5 Senhores Bispos. Monsenhores, Conegos Prebendados, e Honorarios, Doctores em Theologia e Direito-Canónico, Protonotario Apostolico, Vigarios Collados e Interinos com seus Subalternos, e outros muitos Sacerdotes dentro da Diocese, que de cá para lá forão: e tantos Empregados na Sé Cathedral.

Para o Estado tem dado Commissarios, Ministros, Senadores, Presidentes, Consules, Generaes por mar e terra, Deputados Geraes e Provincias, Titulares, Barões, immensos Doctores, mil outros agraçados pelo Monarcha, com commendas, e habitos e um sem numero de Empregados no Estado, em Minas Geraes, e outras partes do Solo Brasileiro.

Em todas as repartições dentro e fora do Brazil se achão Alumnos do Caraça (em primeiro lugar) e de outros Collegios como Angra dos Reis, Congonhas do Campo, de Campo Bello do Uberaba e Cidade de Marianna. Os mesmos Alumnos têm servido de illustrados Lentes nas Cadeiras dos Collegios assim dirigidos pelos Padres da Missão, como d'outros estranhos, prestando serviços á Religião e ao Estado e optimos Paes de Familia. Finalmente tem-se gloriado o Brasil (sem inv-ja alguma dos Magnatas da antiga Roma) em apresentar ao respeitavel Publico os Camillos, os Fabios, os Scipiões, os Ciceros: para defesa da Religião Catholica Apostolica Romana contra qualquer seita e Impiedades, para defesa do Estado contra qualquer Catelinismo.

COLLEGIO DAS FILHAS DA CARIDADE EM A CIDADE EPISCOPAL DE MARIANNA

Pela Semana Santa de 1849 chegarão a Marianna, e abrirão o Collegio de Meninas com as aulas da Escola de primeiras Letras, Doutrina Christã, Desenho, Grammatica Portuguesa, Francesa, Arithmetica, Geographia e outras instrucções proprias de huma Senhora bem

educada na extensão da palavra. Alem das pensionistas, ha para perto de 50 Educandas gratuitas. Ha Orfãs, e Casa de enfermaria.

O sustento espiritual é admiravel, o corporal é bem sufficiente: Medico para acudir as em suas enfermidades no Hospital, pequeno, mas bem administrado.

As meninas tem apresentado em seda as mais perfeitas Imagens da Santissima Virgem, Mae de Deos e seus Corações. Grande pericia em suas costuras, bordados, pinturas, e Mapas geographicos feitos com delicadeza. A direcção excede a todo o Elogio.

RIO DE JANEIRO

Esta Côrte Imperial tocada de sancta inveja de virem para Marianna, Cidade Episcopal de Minas Geraes, fes vir tambem para esse Logar as Filhas da Caridade que se achão em mór parte na Sancta Casa de Misericordia na Praia de Santa Luzia, e do Hospicio de Pedro II.º onde se achão os Alienados: e mais outros Estabelecimentos na Côrte dirigidos por ellas.

Ellas tem merecido o alto conceito de S. S. M. M. I. I. e honradas defesas periodicas da Côrte, e outras Provincias. A este exemplo seguirão a Provincia da Bahia, de S. Catharina, Pernambuco, Ceará, e Minas Geraes. Por falta de verdadeiras e proprias informações, é que não cito a éra de taes casas, ou Estabelecimentos dirigidos pelas Filhas da Charidade. Por isso vi-me obrigado a usar do Laconismo a respeito: contentando-me com os factos que não me deixarão errar, ou mentir. Digo finalmente que a Senhora Mae dos Homens quis que o Caraça servisse de primeiro impulso a todos os Estabelecimentos das Filhas da Caridade no Solo Brasileiro.

Ellas com os Padres da Missão formão a Familia creada pelo seu Fundador o Patriarcha S. Vicente de Paulo.

FINIS CORONAT OPUS

(Cópia de um manuscripto do Archivo Publico Mineiro).

Documentos relativos á fundação da Capella de Nossa Senhora Mãe dos Homens na serra do Caraça

SUMMARIO:

a b) Dous requerimentos (copia, sem data) do Irmão Lourenço de Nossa Senhora, fundador da Capella de N. Snr.ª Mãe dos Homens e São Francisco das Chagas, erigida na serra do Caraça a 24 de março de 1774.

Pede a D. João 6.º missionarios para o hospicio por elle feito junto a referida Capella, cedendo-lhes todos os seus bens — terras, casas, escravos: requer confirmação da sesmaria por elle doada para guisamento da Capella, confirmando-se-lhe a administração dos ditos bens, enquanto viva, succedendo-lhe a pessoa nomeada pelo bispo da Diocese.

c) Ordem (original) de D. João 6.º remettendo-os, por copia, ao Governador o Capitão General da Capitania de Minas para a informação. 27 março 1805.

d) Resposta (copia, sem data e sem assignatura) do Governador e Capitão General de Minas. Foi ao Caraça para emittir de *visu* seu parecer: a igreja é pequena, muito decente e muito asseada; possui ornamentos, alfaia e paramentos que elle desejara que as demais egrejas da Diocese tivessem iguaes; o hospicio accomoda 12 pessoas, não está acabado.

e) Officio de Antonio Luiz Pereira da Cunha, Ouvidor da Comarca de Sabará, referindo se ao de 30 de agosto de 1805, que lhe dirigiu o Governador e Capitão General de Minas, ainda não encontrado no *Archivo*. Descreve minuciosamente a propriedade e Capella, que tem 5 altares representando os passos da Paixão, imagens de vulto, piano forte que se ouve ser tocado por um escravo, organ etc. Faz longas divagações religiosas, oppõe-se a faculdade que se pede do bispo nomear successor do Irmão Lourenço por pertencer ella ao Ordinario: junta depoimentos de testemunhas — 25 de setembro de 1805, inventario dos pertences e alfaias e relação das esmolas promettidas no caso de obterem missionarios. — 28 de Janeiro de 1806.

f) Requerimento do Irmão Lourenço (publica forma) pedindo addição de outros credits em seu poder, esmolas promettidas no caso de virem os missionarios e segue se o arrolamento pedido. — 30 de junho de 1808.

g) Outro requerimento (sem data) do mesmo Irmão a S. M.: pede provisão para administrar os bens, enquanto sirva, nomeando-lhe successor o Ordinario, logo que falleça.

h) Ordem de El-Rei (original) transmittida por Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal, prevenindo a partida dos paizes congregados Leandro Rabello Peixoto e Castro e Antonio Ferreira Viçoso. — 31 de Janeiro de 1820.

i) Carta Regia de S. M. a D. Manoel de Portugal e Castro (original) declarando aceitar a instituição de herança que lhe foi feita pelo irmão Lourenço, em testamento aberto a 26 de outubro de 1819, determinando a fundação do hospicio, doando á Congregação da Missão todos os bens da Capella isentos de tributos, e administrados exclusivamente pela dita Congregação. — 31 de Janeiro de 1820.

j) Ordem (original) transmittida pelo mesmo Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal ao Capitão General da Capitania, mandando conservar na administração dos bens da Capella Joaquim José, debaixo das vistas do Vigario nomeado Francisco Xavier Augusto França, enquanto não chegão os missionarios referidos. — 9 de fevereiro de 1820.

k) Officio (copia) do Ouvidor da Comarca de Sabará em resposta ao do Governo da Capitania (ainda não encontrado) communicando ter ido á Serra do Caraça dar a posse ordenada na Carta Regia de 31 de Janeiro de 1820, remettendo-lhe inventario dos bens da Capella de Nossa Senhora Mãe dos Homens. — 12 de maio de 1820.

l) Requerimento (sem data) do Superior da Congregação da Missão pedindo-se-lhe dê 3 ou 4 contos de reis de uma vez em troca dos 100\$000 annuaes concedidos por D. João, para despesas das Missões em Ordem de 31 de Janeiro de 1820.

m) Officio (copia) da Junta da Fazenda Nacional, informando sobre o pedido do Superior da Congregação da Missão, em resposta ao da Junta do Governo Provincial de 24 de Julho de 1823. (Ainda não se encontrou). Opina pela concessão. — 14 Janeiro 1824.

n) Ordem dirigida a 15 de setembro á Junta da Fazenda para pagamento dos 100\$000 annuaes a que acima se refere.

o) Officio (copia) do Corregedor da Comarca de Sabará Antonio de Azevedo Mello e Carvalho dirigido á Junta do Governo Provincial, enviando as averiguações, depoimento de testemunhas a que procedeu sobre o requerimento do Superior da Congregação da missão, pedindo os 3 ou 4 contos em troca dos 100\$ annuaes — 24 de novembro de 1823.

p) Requerimento do Superior da Congregação da Missão pedindo confirmação dos bens feita por D. João 6.º e bem assim de todas as offertas, dividas etc. — 1825.

q) Ordem de D. Pedro ao Presidente da Proviocia de Minas Geraes, enviando-lhe requerimento e documentos do Superior da Congregação para interpor seu parecer. — 4 de maio de 1825.

1.º REQUERIMENTO

(Cópia).— Senhor — Lourenço de N. Senhora, morador na Serra denominada do Carassa, freguezia de Catus Altas, Bispado de Mariana do Brazil, vem humildemente prostrar-se aos pés de V. A. R. a representar os seus ardentes desejos, esperando firmemente da incompreensível Piedade de V. A. R. o deferimento a sua justa supplica. Annos há que desenganado do Mundo buscou o centro daquella Serra inhabitavel onde a *expensis suis*, e dos Fieis fez huma Capella com a invocação da Senhora Mãe dos Homens, e a concluiu, e para o dito Retiro a immitação das Thebaidas, tem hido varios Homens que conhecerão a pouca duração da vida; fazem suas Confeçoens Geras, e purificam se: para estes, e para o culto, procurou Sacerdotes que lhes administrassem o Pasto Espiritual. A perfeição, o asseio, e a Devoção he publica, e dos Povos respeitada, e com decencia adorno, fez-lhe commodos como para Pessoas Clausuradas, e a sbase-teceu pelo seu suor de plantas para os viveres substantivos. Porem, Soberano e Augusto Senhor, de que serve o trabalho, e desvelo de tantos annos, se não se concluir com o util ao Serviço de Deus, a V. A. R. e aos Povos? O Suplicante fundamentalmente reconhece que para conseguir o seu ultimo desejo para hir em augmento o culto, para ser util aos Fieis, e a V. A. R. pelas Oraçoens daquelles, se faz preciso instruçoens Evangelicas; aquella capitania ha muitos annos está falta de Missionarios que dispersos Evangelizem instrucção, e edifiquem pelo que os bons Povos suspirão. Que lugar mais proprio para a existencia destes, que devem semiar a palavra de Deus, a Sua Sancta Ley, que se oponhão a vivacidade da Serpente que só vomita libertenage; sendo certo que onde existe pura a Religião, vive firme a Fé e Obediencia aos Soberanos, por ser uma inseparavel da outra. E será possivel que o Suplicante cedendo tu o sem reserva, a beneficio destes novos Apostolos, Europeos, Varatejos, ou de outra qualquer Religião Mendicante por V. A. R. eleita, e mandada deixem de aceitar a Offerta, e se não queirão empregar a beneficio das Almas? Não Soberano Senhor, V. A. R. hé Fedelissimo e o mais Empenhado no augmento, e conservação da Fé, e o desejo de que os bons Lavradores Evangelicos semeem, fação fructo que o Céu recolha. Esta a esmolla que pelo Amor de Deus supplica a V. A. R. e como a sua pertença he justa, que esperar pode senão hum bom deferimento de hum Soberano Protector Fedelissimo da Fé? sim Augusto e R. Senhor, os filhos que vivem naquella novo Mundo, devem ser munidos das Trombetas do Céu, ellas farão cahir por terra as muralhas da iniquidade, e dos vicios, ellas serão as que encaminhem os Vassallos para a verdadeira estrada, e louvem a vigilancia

e R. desejo da Salvação das almas dos seus Vassallos. — P.a V. A. R. Seja Servido de fazer-lhe como for do Seo Real Agrado. E. R. M.^o Lourenço de Nossa Senhora.— No impedimento do Secretario, *Felipe Jose Stochler*.

2.º REQUERIMENTO

Senhor. — A Presença de Vossa Alteza Real chega o Irmão Lourenço morador na Serra de Catus Altas, Termo da Villa de Caethé. Comarca do Sabará na Capitania de Minas Geraes do Estado do Brazil a expor a Vossa Alteza Real com toda a humilhação: Que em 24 de Março de 1774 erigio em distancia de trez legoas da Matriz, ou Igreja Parrochial de N. Senhora da Conceição de Catus Altas, hua Capella da invocação da Senhora Mãe dos Homens, e S. Francisco das Chagas, precedendo Licença do Ordinario, que então era o D.^o Francisco Xavier da Rua Governador Provizor, e Vigario Geral do Bispado de Mariana pelo Ex.^{mo} R.^{mo} D. Bartholomeo Manoel Mendes dos Reis, tendo Doado para o seu Guizamento e misteres hua Sesmaria com todas as suas pertenças, que paga o Dizimo a Deus, e mais Tributos a V. A. R. E como hé constante o Louvor, e Honra, que ali se dá á Deus, e proveito das Almas, que todos os dias se admira em semelhante Lugar — Supplica a V. A. R. pela sua innata Piedade, queira Conceder-lhe o Seu Regio Beneplacito para Confirmação de hua obra de tanto fructo, e custo, e que actualmente he deposito de muitas, e Veneraveis Reliquias, e se axa enriquecida com Graças, e Indulgencias Concedidas pelo Sumo Pontifice Pio 6.^o, Beneplacito Regio, e Confirmadas por Sentença do Ex.^{mo} R.^{mo} D. Frey Domingos da Incarnação Ponteval, Prelado, que foi desta Diocese. Tão bem com todo o Respeito pede a Vossa Alteza Real se digne Confirmar-lhe a Administração, de que se axa encarregado desde o principio da Fundação, e continuar-lha em sua vida, e depois de sua morte, a quem nomear o Bispo, ou Ordinario do Lugar, e elle supplicante incessantemente Rogará a Deus pela vida, e Conservação de V. A. R. de que tanto depende a felicidade constante de todos os seus Vassallos. E Receberá Merce. — No impedimento do Secretario, *Felipe Jose Stochler*.

Dom João por graça de Deus Principe Regente de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa de Guiné & Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, que o Irmão Lourenço de N. Senhora Me fez dois requerimentos, de que se vos remetem copias assignadas pelo Secretario do Meo Conselho Ultramarino, Pedindo-Me no primeiro alguns Missionarios, que vão habitar nos commodos que fez junto a Capella de Nossa Senhora Mãe dos Homens, situada na Serra do Caraca, districto dessa Capitania, e ali instruirem os Povos na verdadeira Reli-

gião, sahindo tambem a missões pelas diferentes comarcas, e Bispado, no segundo a confirmação da Doação que o mesmo sup.^o fez de huma Sesmaria com todas as suas pertencas para o guizamento e misteres da dita Capella, confiando lhe tambem a administração della, de que se acha encarregado desde o principio de sua fundação, afim de que continuando em sua vida a mesma administração, lhe suceda depois de sua morte, a pessoa que nomear o Reverendo Bispo. E sendo vistos os ditos requerimentos Sou Servido ordenar-vos informeis com o vosso parecer sobre o seu conteúdo, averiguando igualmente o rendimento dos bens desta fundação. O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e do do Ultramar — Matheus Rodrigues Vianna a fez em Lisboa a vinte e sete de Março de mil oito centos e cinco annos. O Secretario Francisco de Borja Garção Stöchler a fez escrever. — *Lazaro da Silva Ferreira — Antonio Raymundo de Pinna Cont.^o*

Reg.^{da} n.º 36 — Por despachos do Cons.^o Ultrm.^o de 13 de Agosto de 1802 e 25 de Novembro de 1804.

SENHOR. — Para cumprir com a fidelidade que devo ás Ordens de V. A. R. que me forão participadas pelo Conselho [de Ultramar em Off.^o de 27 de Março de 1805 julgo dever expor para mais clareza do meu parecer que o Eremitão Lourenço, habitador da Serra do Carassa repetidas vezes me rogou para que ou eu Houvesse de unir a Mitra hum Hospicio, e seus pertencas que elle mesmo havia fundado na sobredita Serra á custa das esmolas dos Fieis ou que quizesse interessar-me para virem de Portugal Missionarios, afim de povoarem aquelle Hospicio, e dahi sahirem as Missoens em tempos convenientes. Respondi a sua primeira pretensão, dizendo que elle nem podia offerecer, nem doar, nem dispor sem Regia Provisão de hum Edificio daquella natureza; porque sendo fundado em terras pertencentes ao Padroado Real pertencia por direito irrefragavel o seu direito e Senhorio a V. A. R. A Segunda Proposta disse lhe que os seus desejos erão ajustados e dignos de attenção particular: porém que eu não devia influir em negocio de tanta ponderação sem primeiramente examinar em pessoa a situação e comodidades do Hospicio, e de tudo quanto lhe pertencia.

Quando pude desembaraçar-me dos outros deveres do Meu Ministerio, fui a Serra do Carassa por caminhos difíceis, e tão arriscados, que me arrependi algumas vezes de haver emprendido a jornada e quazi me determinei a voltar do meio do Caminho. Os que me acompanhavão avezados a jornadas difíceis, e trabalhosas me persuadirão, que seguisse, pois estavam vencidas as maiores difficuldades. Continuei a subir, e quando esperava respirar, então me considerei mais sofocado em perigos, por ser necessario descer mais de meia legoa da Serra para chegar a Planicie, onde está situada a Ermida da Senhora Mãe dos Homens.

Cheguei enfim ao termo suspirado: examinei o edificio que a excepção da Ermida ainda não tinha as suas obras consumadas. A Ermida he pequena, mui asselada, e mui decente: tem ornamentos, e vasos para o Divino Culto que oxalá os tivessem as Freguezias deste Bispado tão bem paramentados! O Hospicio que segundo dizem já está completado, tem acomodaçoens suficientes para doze e mais individuos: as officinas são proporcionadas; e bem pouco ou nada falta para huma pequena Casa regular e Religioza.

O sitio he solitario, e muito desabrido, principalmente no tempo das agoas, que em alguns annos aturão neste Paiz por espaço de 7 mezes, e ordinariamente de cinco e de seis.

Disto de Povoador, assim para o Sul, como para Nordeste duas legoas, contendo-se neste espaço o caminho da Serra que he o mais perigoso como já dice. Quem, ou por devoção mal entendida, ou por divertimento conhecido vai passar tres, ou quatro dias naquelle sitio volta para sua Casa mui contente, e satisfeito publicando que ganhou muitas indulgencias, que o Eremitão Lourenço tem alcançado de Roma para com ellas atrahir mais facilmente os Povos. E he para notar que as gentes que sobem com tanto trabalho a Serra para lucrar indulgencias, nem cuidão, nem se apressão para entrar nas suas respectivas Freguezias, onde sem maior encommodo, confessando-se, e comungando podem lucrar as que os Summos Pontifices concedem a todos os Fieis em tantos dias do anno como se lê na Bulla da Cruzada. Donde se pode inferir sem escrupulo que o divertimento, e a curiosidade, a romagem, e a mistura de hui, e outro Sexo he todo o movel de semelhantes devoçoens. Prouvera a Deus que eu me enganara!

Os habitadores do Hospicio erão o Eremitão Lourenço e outros dous velhos estropiados, a quem a necessidade ainda mais que a devoção havia conduzido aquelle Sitio.

Das informaçoes que tomei em tres dias de residencia vim no claro conhecimento de que aquelles Erimitaens sahião a peditorios no tempo das colheitas e atraz delles caminhavão alguns Pretos pertencentes ao Hospicio, para conduzirem os mantimentos.

E bem se deixa ver que a Casa não tem fundos que rendão, ou produção o necessario alimento para a sustentação daquelles poucos individuos. Isto posto parece-me Sr. que em taes circumstancias seria muito mais conveniente que aquelle Hospicio fosse povoador por homens Religiosos de Profissão capazes de instruirem os Povos e de os edificarem com as suas pregações e bons exemplos. Porem devo lembrar aqui que sómente homens de espirito de penitencia, de desinteresse, homens abrazados em zelo de lucrar para Jesus Christo, sacrificando sua vida, e saude a favor do proximo são ou devem

ser os escolhidos, e chamados para huma habitação tão solitaria como desabrada e para trabalhos tão penitentes como penosos.

Sujeitos despidos destas qualidades alem de virem enganados, vem destruir e não edificar esta porção da Igreja de Jesus Cristo, e posso protestar que se chegarem a subir aquella Serra, não tendo as qualidades referidas, em poucos dias desanimarão, e, ou a hão de despoovar para se abrigarem, onde os queirão recolher, ou hão de fugir para os seus antigos domicilios. Exaqui Sr. o que posso informar com verdade a V. A. R. e se houver quem informe de outra maneira, rogo a V. R. A. que o não acredite, e que se persuada, que ou por ignorancia, ou por paixão indiscreta, ou por malicia pertende occultar a verdade a V. A. R. que Deus Guarde por muitos annos para felicidade do Imperio Portuguez e da Igreja de Jesus Cristo.

Illm. Exm. Sr. — Por Officio com data de 30 de Agosto passado me Ordena V. Ex.ª, que eu informe interpondo o meu parecer sobre os dous Requerimentos, que vem por Copia do Irmão Lourenço de N. Senhora para V. Ex.ª poder Responder a Provisão com data de 27 de Março do anno passado pela qual he S. A. R. Servido Ordenar que V. Ex.ª informe com o seu parecer os ditos Requerimentos, no primeiro dos quaes Pede o Recorrente ao mesmo Senhor alguns Missionarios, que vão habitar nos Comodos, que fez junto a Capella de N. Senhora Mãe dos homens situada na Serra do Caraça, Termo de V.ª Nova da Raynha, desta Comarca do Sabará saindo também a Missoens pelas diferentes Comarcas da Capitania e Bispado; e no 2.º Requer Confirmação da Doação que o mesmo supplicante fizera de hua Sesmaria com todas as suas pertencas para o guizamento e misteres da mesma Capella, Confirmando-lhe também a Administração della, de que se axa encarregado desde a sua fundação: affirmo de que continuando-a em sua vida lhe succeda depois da sua morte a pessoa, que nomear o Reverendo Bispo desta Diocese. Para Cumprir a Ordem de V. Ex.ª e executar esta diligencia com a possível exacção, passei pessoalmente ao Lugar da dita Capella, e ahi procedi as necessarias averiguaçoens, examinei os titulos e formei o Sumario incluzo de Testemunhas, que perguntei sobre o contheudo dos ditos Requerimentos. Axa se este Edificio construido no Centro de hua Serra que he a continuação da de Catas Altas, e dista desta Villa Cabeça da Comarca doze legoas, e seis da Capital de Villa Rica, e está situada no meio de hua Sesmaria de terras compradas pelo Sup.º, que com as mais que lhe tem anexado cheção ha duas legoas de extenção em que se comprehendem hua grande Vargea de quazi meia legoa, terras de crear gados, e de cultura, e tão fertis que em um pequeno terreno cultivado,

e unido ao mesmo Edificio se axão duas Oliveiras, Nogueiras e outras plantas exóticas e do Paiz, com boas matas que contem muita Cassa e hum grande Lago de agoa nativa, que serve de viveiro de peixe. As trez Estradas que para este Lugar se dirigem são escabrosas e difficiltozas de transitar pelos passos ingremes, e alcantilados que são frequentes nos Caminhos de Serra e será necessario algum trabalho para se fazerem comodas as ditas Estradas, mas o sitio em que está assentado o Edificio he, na verdade ameno, abrigado pella mesma Serra, e de hum ar temperado, e sadio conservando duas fontes perenes d'agoa ferrea tão boa como as que vi em Portugal. Foi esta obra principia-da em o anno de 1775 com Licença do Ordinario pedida pelo Sup.º que movido de piedade Christã empregou nella os poucos bens que possuia, e com as Esmolas, que tem podido adquirir concluiu a dita Capella pondo lhe dentro hum Altar Mor, dous Pulpitos, e hum Choro aonde tem hum pequeno Orgão, e Piano-forte, que com surpresa, e prazer ouvi tocar por hum preto escravo da mesma Casa; e em torno da Capella poz cinco Altares Representando os Passos da Paixão, e Morte de N. S.ª Jezus Christo, e duas Capellinhas d'hum e d'outro lado da Capella se acham todos com Imagens de vulto, e Ornadas com a maior decencia e muitas Reliquias Respeitaveis, respirando tudo Devoção e Christandade. A cada hum dos Lados da Capella se acha unido hum dormitorio com dez Cubiculos cada hum, Refeitório, e as Officinas correspondentes supposto que hum delles não esteja de todo acabado, facilmente se poderá concluir; assim como o Aterro que serve de Praça e Logradouro ao mesmo Edificio. Sendo mui louvavel a efficacia, e constante Zelo com que o sup.º se tem prestado a fins tão meritorios, obtendo pelo seu incalculavel trabalho meios e proporçoens não só para a factura do Edificio, Vazos Sagrados, Imagens, Ornamentos, Pinturas e quanto he preciso para o culto Divino, como para a compra da dita Sesmaria, e terras que lhe tem anexado, para Patrimonio, doze Escravos para o Serviço interno, e externo da Caza, e muitas Cabeças de Gado, que possui, e tudo consta no Inventario incluzo. N. 2. — Além destas Esmollas voluntarias de mantimentos e Ouro, que o sup.º tem adquirido para augmento das obras, e subsistencia das pessoas, que ali rezidem ha o Rendimento dos annaes, que pagão os Irmãos de hua confraria lembrada pelo mesmo sup.º e instituida por Breve Pontificio, em que S. A. R. Foi Servido por o Seu Real Praz — Me, pelo qual, e por outros Breves são Concedidos varios Jubileos em diversos dias do anno, assim como faculdade para se poder colocar no Altar Mor da dita Capella o Santissimo Sacramento da Eucharistia. Nesta confraria se tem alistado hum grande numero de pessoas desta Comarca, e Capitania, pagando cada hua, annualmente a quantia de 300 r.ª mas o seu Compromisso se axa sem a Real Confirmação certificando-me o sup.º de que ha muito tempo a havia Requerido pelo competente Tribunal, de que todavia me não apresen-

tou Documento Legal, assim como não havião Livros de Receita, e Despesa, nem o Recorrente havia dado as suas Contas na Provedoria desta Comarca, como era de seu dever, e por isso não pude ter hum meio exacto de conhecer o Rendimento da dita Confraria nem o total da dita Caza, apenas me asseverou o sup.^{te} que o Recebimento destes annaes somarião annualmente a 4003000 r.^o e ainda a mais, havendo quem os cobrasse, e que nunca empregara quantia alguma em compra de mantimentos, por que erão havidos por Esmolas, tendo hum lote de Condução para os irem buscar as Cazas dos Lavradores, que os offerecião: vendo-me obrigado por força do meu Officio a notificarlo para que no Termo de dous annos apresentasse a Real Confirmação do dito Compromisso, pena de ficarem sem vigor os actos da dita Confraria, mandando-lhe fazer hum Livro que rubriquei para se lançar o Inventario das Alfaias, e bens da dita Caza, e a sua Receita e Despesa, constringendo-o a dar Contas em acto de Correição no Juizo desta Provedoria, a que pertence. A Diligencia do sup.^{te} tem alguns moradores desta Capitania promettido as parcellas constantes da Relação n.^o 3.^o que chegão a Soma de oito contos, e tantos mil rs. obrigando se os Offrentes por Creditos que me forão apresentados a fazerem prompta Solução de suas promessas logo que se verifique a permissão dos Missionarios para fazer se hum fundo, que sirva de sua Subsistencia. Nestas circumstancias, supposto que as Reaes Ordens calculando sabiamente os Interesses do Estado, tenham prohibido estabelecimentos de Ordens Religiozas nestas Capitancias Centraes, parece com tudo, que a Rezidencia d'alguns Missionarios na sobredita Capella, não he verdadeiramente hua Fundação Monacal, e me persuado que elles farião as suas Missoens com grande fructo da Religião, e por consequencia da boa moral e são costumes, sem o que não pode existir felizmente o Estado e a Sociedade. A experiencia nos mostra que na Europa procurão os Parrochos frequentemente estas Missoens que sempre são ouvidos com Respeito, e veneração do Povo, e ou seja preocupação do mesmo Povo, ou o estillo doctrinal, acompanhado do Exemplo de virtude e de Penitencia; o certo he que hua Missão de hum Religioso Varotojana tem evitado mais peccados, e escandalos, do que muito dos Espiritos Panagireiros dos Sanctos, que se ouvem nos Templos, e mesmo do que as praticas Doctrinaes dos Parrochos. E se isto acontece a Povos mais civilizados, e aonde o pasto Espiritual he ministrado com exactidão e frequencia pela multiplicidade das Paroquias, e Conventos de todas as Ordens, o que acontecerá neste Certão sonda algumas Freguezias comprehendem 30, 40 e mais leguas, e aonde os principios da Religião são tão pouco sabidos, e mal gravados? Chegando a ponto como tenho ouvido que algumas pessoas pela primeira vez se confessão quando vão cazar e outras chegão ao Baptismo em Estado de poderem Responder por si as perguntas que se fazem no acto deste Sacramento. Pa-

rece-me portanto justa a pretensão do sup.^{te} a qual tem a geral acceitação destes habitantes, que dezejião os ditos Missionarios, como provão com as offertas, que tem feito para a sua subsistencia, tomando-se todavia as necessarias medidas para se evitarem os abuzos, com que se costumão perverter os pios fins das mais Sanctas, e bem fundadas instituições, consistindo a mais essencial na escolha dos Religiozos que forem enviados para este Ministerio, que ensinando os principios da nossa Santa Fé, persuadião com o seu exemplo o uzo e pratica das virtudes Christãs ficando immediatamente sujeitos ao Ex.^{mo} Bispo desta Diocese, e fiscalizados pelos Ex.^{mos} Generaes da Capitania, e Corregedores das Respectivas Comarcas, para que na parte que a cada hum respeita possa tomar conhecimento de seus factos, e dar-se a providencia, que as circumstancias pedirem; não se consentindo que saião para alguma parte sem serem pedidos pelos Parrochos, e sem expressa Licença do mesmo Prelado, prohibindo-se-lhes que Rezidão em cazas particulares por qualquer motivo que seja, que recebião Dinheiros ainda a titulo de Esmollas, que fação Procissões, e Congressos tumultuosos, e populares, que a maior parte das vezes só servem de distração, e divertimento; e finalmente adoptando-se outras semelhantes cautelas, afim de que sem se faltar ao decoro, e veneração devida aos virtuosos Missionarios se lhe tolhão os meios, e occasioens de perderem aquella Santificação e habito de Penitencia, que tem adquirido. A economia particular da Caza no caso de se verificar a Graça pretendida, parece que deve continuar a ser administrada pelo sup.^{te} que tendo dado no decurso de 30 annos hua prova deciziva da sua constante Piedade e boa conducta, melhor o fará daqui em diante achando-se em decrepita idade, e conhecendo melhor, que ninguem os meios de fazer subsistente aquella Fundação, fazendo-se hum Cofre aonde se recolha o dinheiro das ditas Offertas, e Rendimento dos bens, e dos annaes, para ser competentemente applicado aos fins propostos com duas chaves, das quaes deve ter o sup.^{te} hua, e outra estar em mão do Snr. Sindico nomeado pelo Juizo da Provedoria, aonde devem dar Contas annualmente, e donde devem recorrer para decizão de qualquer duvida entre elles excitada sobre as despesas, e applicação dos ditos Rendimentos.

O Governo da dita Capella, e de quanto pertencer ao culto Divino, parece que deve ser administrado, por hum dos Religiozos, que o Ex.^{mo} Bispo para esse fim nomear, tudo regulado pela Ley da Igreja, e constituição do Bispado e cumprimento das regras do Compromisso da Irmandade de S. A. R. se dignar de confirmar. Se porém o mesmo Senhor não for servido Conceder os pretendidos Missionarios ou Ordenar que a dita Caza, e seus Rendimentos tenham outra Applicação, parece que o sup.^{te} está nas circumstancias de continuar a ser Administrador pelas razoens expeditas e em justa recompensa de suas fadigas; visto que por espirito de Devoção se contenta desse mesmo

trabalho. He pois de esperar, que o Principe Regente Nosso Senhor por sua muita Piedade, e Real Clemencia se digne Confirmar-lhe a Doação da Sesmária e de tudo o mais com que o sup.^{to} tem dotado a dita Capella, sem cujo Patrimonio não pode subsistir assim por que este he resultado das Esmolas, que desde o seu principio tiverão este objecto, e destino, como por que ao incansavel cuidado do Recorrente se deve o fazer-se proveitosa, e util aquella porção da refferida Serra que parecia inacessivel e inhabitavel, tanto, em cultura como em Mineração a que algumas pessoas alli se tem applicado com vantagem propria e do Real Erario. Quanto finalmente a nomeação de pessoa que deva substituir ao sup.^{to} depois de sua morte se deve seguir o costume, e Ley do Reyno, pois pertencendo a dita Capella ao Padroado Real não toca ao Ex.^{mo} Bispo a nomeação de seus Administradores mas sim ao mesmo Senhor, e a seus Ministros. He o que a este Respeito posso informar a V. Ex.^a que proporá a S. A. R. o que lhe parecer mais acertado, para que o mesmo Senhor sobre tudo rezolva o que for mais do seu Real Agrado. Deus Guarde a V. Ex.^a. Sabará, 23 de Janeiro de 1806.— *Antonio Luiz Pereira da Cunha.*

—

**Inquirição de Testemunhas sobre os Requerimentos do
Irmão Lourenço de Nossa Senhora**

ASSENTADA

Aos 25 dias do mez de setembro de 1805 neste Arrayal do Brumado Termo de Caethé, Comarca de Sabará aonde foi vindo o Dr. Antonio Luiz Pereira da Cunha Professo na Ordem de Christo, Dezembargador da Relação e Caza do Porto com exercicio em Ouvidor Geral e Provedor desta Comarca comigo Escrivão do Seu Cargo, e sendo ahí forão por elle Ministro juramentadas, inqueridas e perguntadas as testemunhas, que para esse fim forão por Ordem do mesmo Ministro por mim notificadas, das quaes seus nomes, e o mais he o seguinte. E para constar faço este Termo eu Francisco de Paula Lopes, Escrivão da Provedoria Geral, que a escrevi. Manoel José Penna Professo na Ordem de Christo, Fidalgo Cavalheiro da Real Caza de S. A., Capitão Mor da Villa e Termo de Sabará, natural de Ribeira da Penna, Comarca de Guimarães, e Arcebisado de Braga, morador no Arrayal do Brumado, que vive dos Rendimentos de suas Lavras e Engenhos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, em que lhe encarregou, que bem e verdadeiramente jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse per-

guntado respeito os Requerimentos do Irmão Lourenço de N. Senhora e recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim o prometteu cumprir; E perguntado elle testemunha pelo Contheudo nos ditos Requerimentos disse que sabe pelo ver que o dito Irmão Lourenço foi o fundador da Capella dedicada a N. Senhora na Invocação de Mãe dos homens, que erigio na Serra do Caraça deste Termo, prestando-se a esta pia fundação com o maior zelo, e fervor não só pela perfeição e decencia em que se axa o dito Templo, como em lhe procuraros meios, e fundos competentes para seo Patrimonio, pois já possui hua sismaria, e outras terras que lhe são anexas, Escravatura e Alfaia, assim para o culto Divino, como para sustentação delle e das pessoas, que ali vão de Romaria: e julga elle testemunha mui conveniente, ao Serviço de Deus a pertençam do sup.^{to} em querer ter ali Missionarios, tanto assim, que elle testemunha se tem offerecido a dar hua boa esmolla no cazo que S. A. R. se digne Conceder-lhe esta Graça, para subsistencia da mesma fundação a qual he geralmente dezejada pelas pessoas desta Comarca, e ainda de fóra della, que de muito longe vem ali adorarem as Reliquias e Imagens devotas, que conserva, a fazerem confissoens, e outros Actos de Piedade, sendo tudo mui bem regido pelo Irmão Lourenço, e mais não disse, e assignou com o dito Ministro seu juramento, que eu Francisco de Paula Lopes Escrivão da Provedoria Geral o escrevi.— *Cunha—Manoel José Penna.*

—

Antonio Manoel Pereira da Silva, Sargento Mór do 1.^o Regimento de Cavalaria de Milicias da Comarca do Rio das Velhas, Escrivão da Real Intendencia da mesma, natural da Villa de Vianna, Arcebisado de Braga, morador na Villa do Sabará, onde vive de seus ordenados, de idade de 48 annos pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles, em que lhe encarregou, que bem e verdadeiramente jurasse a verdade do que soubesse sobre os Requerimentos do Irmão Lourenço; Recebido por elle o dito juramento debaixo delle assim o prometteu cumprir. E perguntado elle testemunha pelo Contheudo, nos ditos Requerimentos disse que sabe por ser publico e geralmente affirmado por pessoas de todo o Credito que o dito sup.^{to} foi o fundador da Capella de N. Senhora Mãe dos homens, erecta na Serra do Caraça, deste Termo, a qual elle zella com a maior Devoção, fervor e decencia possivel, como elle testemunha observou indo positivamente a aquelle Lugar, onde não só admira o Ornato, e Luzimento da Capella, como o bom Regimem, Administração, e fundo, que lhe tem procurado o mesmo sup.^{to} em termos de lhe construir hum

Patrimônio seguro em terras de cultura, e escravatura, que podem muito bem sustentar as funções da mesma Capella, e os Missionarios, que por effeito de Doação pede o sup.^o a S. A. R., o que será de muito Serviço a Deus, e contentamento geral do Povo, assim do Continente desta Comarca, como de todas as Minas, que concorrerem, a aquelle lugar de Devoção e adorarem, vizitarem, e admirarem o culto, delle proprio para todos os exercicios de piedade, e penitencia, em que se emprega o maior zello do dito Fundador, e mais não disse, e assignou com o dito Ministro, seu juramento e eu Francisco de Paula Lopes, escrivão da Provedoria Geral que escrevi.— *Cunha.*
— *Antonio Manoel Pereira da Silva.*

O Dr. Placido Miz Pereira Juiz de Orfãos trienal da Villa e Termo do Sabará, onde he morador, natural da Villa Real de Queluz, Comarca de S. João d'El-Rey, deste Bispado de Marianna, que vive do exercicio de suas Letras, Rendimentos da Vara, e Fabrica de Mineirar, de idade de 39 annos, pouco mais ou menos, testemunha a quem o dito Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos e lhe encarregou, que bem e verdadeiramente jurasse a verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado sobre o Requerimento do Sup.^o, recebido por elle o dito juramento debaixo delle o prometteo cumprir. — E perguntado elle testemunha pelo Contheudo nos ditos Requerimentos disse que sabe por ser geralmente sabido de todos que o dito Irmão Lourenço foi o Fundador da Capella, de que se trata e que elle testemunha pessoalmente observou o Zello, fervor e Devoção com que o dito sup.^o trabalha para fazer engrandecer o Luzimento e culto da mesma, tendo já constituido hum Patrimônio bem sufficiente para a subsistencia della, fundado em Sesmaria de terras de Cultura, e outras que lhe pertence com Escravaturas, ferramentas, e o mais concernente, e que não pode deixar de admirar assim a construcção do edificio como o asseio das Imagens, e mais Ornamentos da Capella, que he regida, e bem administrada pelo dito sup.^o, pelo que lhe parece muito justa a pertença de Missionarios para melhor edificacção do Serviço de Deus, e contentamento geral dos devotos, que tem concorrido com as suas Esmollas, e outros que actualmente ali se dirigem a exercitarem Officios de piedade e devoção, e mais não disse e assignou com o dito Ministro, seu juramento que eu Francisco de Paula, Escrivão da Provedoria Geral, que o escrevi.— *Cunha.*—*Placido Miz Pereira.*

1805

Inventario das Alfaias, e Bens Patrimoniaes da Capella da Snr.^a Mãy dos Homens — Escriv.^m Paula

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1805 aos vinte de Setembro do dito Anno, nesta Capella da Senhora Mãy dos Homens, e S. Francisco sita na Serra do Caraça, Freguezia de Catas Altas, Termo de Caethé, Comarca do Rio das Velhas, aonde foi vindo o D.^{or} Antonio Luiz Pereira da Cunha, Professo na Ordem de Christo Dezembargador da Relação e Caza do Porto, com exercicio em Ouvidor Geral e Provedor desta Comarca, comigo Escrivão do seu Cargo ao diante nomeado, sendo ahi foi por elle Ministro vista a dita Capella, e axou que no Altar Mor da mesma estava a Imagem da Snr.^a Mãy dos Homens, e S. Francisco, recebendo as Chagas, Padroeiros da dita Capella. No lado do Evangelho a imagem de S. Anna, e no da Epistola S. João Baptista, e no meio da Banqueta húa Imagem de Christo Crucificado. Achou mais que nos Corredores, ou como Claustro da Capella se axão sette Altares e nelles colocadas as Imagens dos Paços da Paixão de Christo e no meio da Banqueta de cada hum dos Altares hua Imagem do Sr. Crucificado, tendo no Altar do Sr. do Horto o Corpo de S. Pio Martir com seis laminas com varias Reliquias, e hum Relicario, composto com a serie dos Apostolos com Santo Lenho no meio. E deferindo o Juramento dos Sanctos Evangelhos ao Irmão Lourenço de N. Senhora lhe encarregou, que debaixo delle declarasse todas as Alfaias, e Bens em que consistia o Patrimônio da dita Capella. Declarou debaixo do mesmo juramento o dito Irmão Lourenço ter dous calix de Prata dourados, hum Lizo, e outro lavrado, húa ambula de prata dourada, hua Custodia de prata, hum titulo, e Resplendor de prata dourado com hua pedra no meio, do Sr. Crucificado. Seis Diademas de prata dourados das mais imagens de S. dos Paços. Duas Coroas de prata douradas, húa da Sr.^a e outra do Menino Jesus. Doze Resplandores pequenos das Imagens do Sr. Crucificado dos Altares. Hum vaso de prata do Lavatorio e outro de Estanho; hum Turibulo, e hua naveta de prata. Hum par de Cortinas com sua Sanefa de Damasco com galoens, e franja d'Ouro da boca da Tribuna do Altar Mor. Sete pares de cortinas de Cambraia roxa dos Altares dos Paços. Desaseis toalhas de pano de linho, que cobrem os Altares. Seis castiças de Jacarandá preto, Quatorze ditos ditos de Estanho, Quatro Manasterjos — 3 sacras de esmalte — 2 Missaes, 5 cazulas de Damasco de cores, e cinco alvas, cinco Amitos, e cinco cordoens. Húa capa de Asperges. Cinco mezas de Corporaes

com suas bolças dos coros competentes. Hua Umbella de seda branca com franja de retroz. Hum caixão com oito gavetas, e dous Armarios de Guardar ornamentos. Hum espelho Grande da Sacristia, dous mais pequenos da Capella Mor. Seis Placas de vidro, Seis ditas de esmalte carmezim. Dous Painéis grandes, hum Orgão — hum Piano forte — Hum Relogio de Sino. Hum Sino de doze arrobas. Hum dito pequeno. Duas Campainhas. Dous pares de Galhetas de vidro. Duas estantes com suas cobertas de Damasco: Hua Alampada de madeira prateada. Duas moradas de Cazas de pedra de Sobrado com dous Saloens nas entradas com seus corredores pelo meio cada hua com dez quartos. Dez Camas Aparentadas; Des ditas mais inferiores. Duas duzias de Cadeiras de Encosto de Camp.^{na}. Duas Poltronas. Duzia e meia de Tamborettes. Tres bancos Lizos. Hua Caza de Refeitório com sua meza para Comer. Vinte Colheres, e vinte garfos, e seis facas de prata. Duas toalhas de Meza com vinte guardanapos de pano de algodão. Duas Terrinas Grandes da India. Duas ditas do Porto. Hua duzia de travessas da India. Quatro Pratos grandes da India. Tres duzias de pratos de Guardanapos finos da India. Hum aparelho de Café da India. Duas duzias de pratos de Estanho pequenos. Quatro ditos grandes. Hum espeto de ferro: seis enxadas. Quatro foices. Dous Maxados. Quatro Alavancas. Doze Escravos, a saber, Leandro — Crioulo, Joze — Crioulo, Manoel — Crioulo, Andre — Crioulo, Manoel Benguella — Mathias Angola — João Angola — João Angola — Antonio Benguella — João Angolla — Manoel Cobra. Hua Sesmaria de terras de Cultura com seus Logradouros no ambito da mesma Capella e hua Chacra junta a mesma Sesmaria com outras mais terras, que se lhe ajuntavão, que fazem a distancia de duas Legoas. Duzentas Cabeças de gado vacum entre grandes e pequenos. Seis bestas moaras. Dous Cavallos. Hua morada de Casas sitas ao pé da Ponte do Arraial da Barra do Caethé. E por dizer o dito Irmão Lourenço, que estas erão todas as Alfaias, e bens Patrimoniaes da dita Capella, e que não havião outras houve o dito Ministro o Inventario por findo e assignou com o dito Irmão Lourenço. Eu Francisco de Paula Lopes Escrivão da Provedoria Geral que o escrevi. Irmão Lourenço de N. Senhora.

N. 6.

O Cap. ^m Manoel Joze Penna.....	4:000\$000
O P. ^o João da Costa.....	8\$000
O S. Mor Manoel Dias Bicalho.....	9\$787
Joze Pereira da Silva.....	6\$000
O P. ^o Joze de Almeida.....	6\$000

Germano Gonçaves Viegas.....	12\$000
Joze Moreira da Silva.....	9\$600
O Cap. ^m Manoel da Silva Bracellete.....	14\$400
João da Mota Ribeiro.....	60\$000
O Vigario de Catas Altas.....	50\$000
Antonio Francisco da Costa.....	9\$600
Joze da Cunha Ribeiro.....	12\$000
João Miz' Barreiros.....	6\$000
Joze Antonio dos Reis.....	6\$000
Joze Antonio Mendes.....	24\$000
Euzebio Pinheiro.....	7\$200
Joaquim Jose Pereira.....	6\$000
O P. ^o Alexandre Dias.....	4\$800
O Cap. ^m Francisco Coelho Linhares.....	12\$000
Joze de Almeida.....	4\$800
Raymundo Teixeira.....	6\$000
O Rv. ^{no} Manoel de Araujo Pereira.....	14\$100
Joze Luiz Simoens.....	9\$600
O P. ^o Remigio Var. ^o	12\$000
O P. ^o Antonio Fernandes de Souza.....	20\$000
O P. ^o Antonio Roiz.....	6\$000
O P. ^o Jose Felix.....	10\$000
Francisco da Costa Teixeira.....	12\$000
O P. ^o João da Costa Guimaraens.....	12\$000
Inocencio Vieira da Silva.....	60\$000
Bernardino Antonio.....	4\$800
Manoel Ribeiro Lopes.....	14\$800
O Vigario de S. Barbara.....	60\$000
O Capt. ^m Manoel dos Santos.....	30\$000
O Cap. ^m Francisco Ferreira Torres.....	30\$000
Antonio Coelho.....	24\$000
Cap. ^m Francisco Borges da Cruz.....	12\$000
V. ^o Pereira de Magalhaens.....	45\$487
Ignacio Gomes.....	10\$000
Antonio Thomas.....	6\$000
Joze Luiz da Silva.....	12\$000
Antonio Joze da Silva.....	7\$200
Joze Carvalho Pena.....	24\$000
Bento Joze Marianno.....	6\$000
Manoel da Costa de Gouvea.....	24\$000
Antonio Teixeira Leão.....	24\$000
Manoel Alves Vieira.....	12\$000
O Cap. ^m Joze Nunes Moreira.....	12\$000
Antonio da Fonseca Ferreira.....	24\$000
O P. ^o Joze Gonçaves Pereira.....	12\$000

O Cap. ^m Manoel Pereira da Costa.....	63000
O P. ^o Manoel Lopes de Oliveira.....	123000
O P. ^o Manoel Pires.....	63000
Manoel Gomes Carapina.....	273600
O P. ^o Salvador Gonçalves.....	68000
Francisco de Paula Bicalho.....	68000
Manoel Alves dos Sanctos.....	243000
Bernardino de Magalhaens.....	123000
O Af. ^m Custodio Jose.....	48800
Manoel Rapozo Furtado.....	123000
Antonio do Couto Godinho.....	93600
O P. ^o Joze Alves.....	73200
João de Moraes Gomes.....	108950
João Rodrigues Villas-boas.....	608000
Maria Thereza Barboza.....	483000
Manoel do Rozario.....	303000
Manoel Gomes da Cruz.....	393000
Antonio Coelho Ferreira.....	93600
João Francisco de Abreu.....	123000
Manoel Alves de Siqueira.....	23400
O P. ^o Thomaz Pereira.....	503000
Joze Gomes Lima.....	143400
Salvador Peregrino.....	1303000
Custodio da Silva Porto.....	493575
João Gonçalves Chaves.....	483000
Joze Luiz de Souza.....	953725
Alexandre de Carvalho.....	73200
O P. ^o João Rodrigues Pimenta.....	123000
O P. ^o João Marques da Silva.....	203000
Joaquim Mendes de Magalhaens.....	103000
Manoel Mendes de Magalhaens.....	123000
Joaquim Vieira.....	203000
Francisco Vieira da Silva.....	303000
Joze Fernandes Vieira.....	243000
O P. ^o Joze Vieira.....	503000
O Cap. ^m Joze Alves da Cunha Porto.....	4003000
D. Bernarda Constancia Candida.....	203000
O Cap. ^m Boaventura Fernandes.....	253000
Manoel Antonio Borges.....	203000
Antonio Joze Pinheiro.....	983400
O Cap. ^m Joze Rodrigues Durão.....	203000
Manoel Nunes Vianna.....	63000
João Fernandes de Oliveira.....	103000
Joaquim Pereira da Fonseca.....	163012
O P. ^o Manoel Gonçalves de Britto.....	183000

Thomaz Antonio de Campos.....	603000
O Cap. ^m Joze Alves da Cunha.....	3003000
D. Anna Joaquina de S. Boaventura.....	243000
João Pereira Paz.....	93600
D. Caetana Maria Agostinha Soares.....	123000
Joze Nunes.....	93600
Manoel Correia Burgos.....	143400
João Alves de Azevedo.....	253200
Cap. ^m Antonio Correia Burgos.....	143400
O P. ^o Jozé Ferreira Neves.....	43870
O Cap. ^m m. ^r Manoel José Penna.....	603000
Manoel Pereira de Moraes.....	603750
O Ten. ^{te} C. ^o João Baptista.....	763800
João de Souza.....	763800
Francisco de Souza Leão.....	193200
Manoel Dias de Freitas.....	83224
Joze de Souza Netto.....	743600
Antonio Rodrigues Ferreira.....	43000
Francisco Joze de Oliveira.....	263400
Agostinho de Oliveira.....	453112
Joaquim Espindola do Nascimento.....	133800
Elesbão da Costa Palma.....	263400
João Alves de Carvalho.....	413400
João Lobão Botelho.....	193500
Joze Pires de Souza.....	353700
Domingos Joze de Carvalho.....	243000
Antonio Francisco da Silva.....	453800
Joze Rodrigues de Araujo.....	103800
Tomaz Antonio de Campos.....	323400
Joze Fernandes Villar.....	243000
Somma.....	8:020:522

Está conforme — *Francisco de Paula Lopes.*

Diz o irmão Lourenço, de Nossa Senhora que elle deo a descrever o Inventario de todos os Creditos que devião a Nossa Senhora Mãe dos Homens da Serra do Carassa em a occasião que se fez exame de todos os bens, e Alfaias da Sua Capella importando os Creditos em oito contos vinte mil quinhentos e vinte e dous reis cujo Inventario se acha registado em hum Livro do Juizo da Provedoria desta Comarca e como quer addicionar a elle mais Creditos pertencentes a

mesma Senhora de parcelas ou esmolas prometidas para Sustentação dos Missionarios pedidos para a dita Capella para constar, requer o Suplicante a Vossa Senhora Seja Servido mandar tomar por addicam os referidos Creditos e depois registrar se no referido Livro para a todo tempo constar.— Pede a Vossa Senhora seja Servido assim o mandar — E receberá merce. — Como requer — *Cunha*.— Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos e oito annos nesta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará Comarca do Rio das Velhas em Casas de Audiencia do Doutor Antonio Luiz Pereira da Cunha Professo na ordem de Christo do Conselho de Sua Alteza Real que Deus guarde e chanceler nomiado para a Relaçam da Bahia servindo actualmente de Ouvidor Geral e Provedor das fazendas dos defuntos e auzentes, Capellas e Reziduos desta Comarca aonde eu Escrivam de seu cargo ao diante nomiado fui vindo e sendo ahi presente o Irmão Lourenço de Nossa Senhora por elle foi dito ao mesmo Ministro que vinha a este Juizo addicionar ao Inventario dos Bens, Creditos e Alfaias pertencentes a Capella de Nossa Senhora Mãy dos Homens da Serra do Carassa outros Creditos pertencentes a mesma Capella a que se procedeo pela maneira e forma seguinte.— O Alferes Antonio José Ferreira, morador no Rio de Peixe das Congonhas de Campo deve por obrigação passada a dez de Abril de mil oito centos e seis a quantia de oitenta e quatro oitavas de ouro que a dinheiro são cem mil e oito centos reis. — Antonio Lopes Rodrigues morador no Itihayasú deve por dita passada a oito de Junho de mil oito centos e seis a quantia de quarenta oitavas de ouro que a dinheiro sam quarenta e oito mil reis — O Tenente Joze Nunes de Rezende morador no Morro de Mateus Leme deve por dita passada a vinte e oito de Dezembro de mil oito centos e seis a quantia de cincoenta oitavas de ouro que a dinheiro sam sessenta mil reis — O Sargento Mór Antonio Joze da Cunha morador no Bomfim das Congonhas do Campo deve por dita passada a dezanove de Abril de mil oito centos e seis a quantia de quarenta e duas oitavas de ouro que a dinheiro são cincoenta mil e quatro centos reis — O Capittam Me-teus Rodrigues da Costa morador no Rio de Peixe de Congonhas do Campo deve por obrigaçam passada ao primeiro de Abril de mil oito centos e seis a quantia de quarenta oitavas de ouro que a dinheiro sam quarenta e oito mil reis — O Cappittam Manoel Borges do Rego morador no Claudio da Freguezia de S. Joze do Rio das Mortes deve por dita passada a vinte e hum de Março de mil oito centos, e seis a quantia de cincoenta oitavas de ouro que a dinheiro são sessenta mil reis — Joze da Cunha Ribeiro morador na Applicam de Santa Anna de Sam Joam deve por dita passada a vinte e tres de Fevereiro de mil oito centos e seis a quantia de trinta oitavas de ouro que a dinheiro são trinta e seis mil reis — Antonio Joze de Oliveira morador na Applicam de Nossa Senhora da necessidade do Rio do Peixe deve

por dita passada a treze de Abril de mil oito centos e seis vinte e cinco oitavas de ouro que a dinheiro sam trinta mil reis — Francisco José da Guia morador no Arrayal do Espirito Santo da Serra Negra Termo de Pitangui deve por Dita passada a quatro de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de vinte e cinco oitavas de ouro que a dinheiro sam trinta mil reis — Antonio Gonçalves Moreira morador em Santa Anna de São João Assima de Pitangui deve por dita passada a vinte e tres de Fevereiro de mil oito centos e seis a quantia de vinte oitavas de ouro que a dinheiro são vinte e quatro mil reis — Domingos da Fraga de Mello morador na mesma paragem deve por dita passada a vinte e tres de Abril de mil oito centos e seis a quantia de vinte oitavas de ouro que a dinheiro são vinte e quatro mil reis — O Sargento Mor Pedro Correa morador na Applicação do Rio de Peixe Freguezia de Congonhas do Campo deve por dita passada a vinte e tres de Março de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Sebastiam Alves do Cassilhas morador da Applicação do Desterro de Sam Bento deve por dita passada a vinte e oito de Junho de mil oito centos e seis trinta mil reis — O Capittam Francisco Gomes Leite morador na Applicação de São Joaquim das Bicas por dita passada a vinte e oito de Dezembro de mil oito centos e seis deve a quantia de cincoenta oitavas de ouro que a dinheiro são sessenta mil reis — Domingos Gonçalves Beirigo morador na Applicação de Senhora do Desterro Freguezia de S. Bento deve por dita passada a quinze de Junho de mil oito centos e seis a quantia de trinta oitavas de ouro que a dinheiro sam trinta e seis mil reis — Francisco Teixeira da Costa morador no Arrayal do Claudio Freguezia do Rio das Mortes deve por dita passada a quinze de Julho de mil oito centos e seis a quantia de desaseis oitavas de ouro que a dinheiro são dezanove mil e duzentos reis — O Alferes João Ferreira Pinto morador em Santa Lucia do Rio Manço de Cural d'El-Rey deve por dita passada a dezanove de Abril de mil oito centos e seis a quantia de desaseis oitavas de ouro, que a dinheiro são dezanove mil e duzentos reis — Manoel Pinto Brandam morador no Rio de Sam João Assima do Itetiayosú deve por obrigação passada a vinte e dous de Abril de mil oito centos e seis a quantia de desaseis oitavas de ouro que a dinheiro são dezanove mil e duzentos reis — João Baptista Pires Campos morador no Claudio, Freguezia do Rio das Mortes deve por dita passada a quinze de Julho de mil oito centos e seis a quantia de doze oitavas de ouro que a dinheiro são quatorze mil e quatro centos reis — O Alferes Antonio Borges do Rego morador na dita Paragem deve por dita passada a catorze de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Leandro Gomes Rodrigues morador na Conquista de Nossa Senhora das Dores Freguezia de Congonhas de Campo deve por dita passada ao primeiro de Junho de mil oito centos e

seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — José Antonio da Silva Leão morador nas Congonhas, digo na Conceição do Pará da Freguezia de Congonhas de Carapo deve por dita passada a vinte e sete de Abril de mil oito centos e seis dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Manoel Francisco Barbosa morador no Riacho da Area deve por dita passada a catorze de Julho de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Tenente Manoel Luiz morador em Santa Lucia do Rio Manso, Freguezia de Curral d'El Rey deve por dita passada a dous de Junho de mil oito centos e seis deve a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Manoel Caetano Moreira morador no Itetlayosú Freguezia de Curral de El-Rey por dita passada a nove de Junho de mil oito centos e seis deve a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Furriel Francisco Marques Annes morador em Santa Lucia do Rio Manso da Freguezia do Curral de El-Rey deve por obrigação passada a quatro de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Alferes Antonio Ferreira Pinto, morador em Santa Lucia do Rio Manso da dita Freguezia deve por dita passada a quatro de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Capittam Joze Correa e seu Cunhado Joze Martins Nunes moradores nas Cabeceiras do Rio Manso Aplicação do Senhor de Bomfim deve por dita passada a dezasete de Abril de mil oito centos e seis a quantia de quinze oitavas de ouro que a dinheiro sam dezoito mil reis — O Tenente Antonio Lourenço de Reis morador na Capella de Claudio Freguezia de São Joze do Rio das Mortes deve por dita passada ao primeiro de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Cappitam Antonio Marques Reis morador no Morro de Mateus Leme deve por obrigação passada a vinte e dous de Janeiro de mil oito centos e seis a quantia de cinquenta oitavas de ouro que a dinheiro são secenta mil reis.

— Antonio Soares Diniz morador na Contage das Abobras deve por dita passada a vinte e hum de Novembro de mil oitocentos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Tenente Domingos Diniz Coutto morador na dita paragem deve por dita passada a vinte e tres de Novembro de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis. O Capittam João da Silva Ferreira morador na Serra Negra deve por dita passada a dezasete de Novembro de mil oito centos e seis a quantia de quinze oitavas de ouro que a dinheiro são dezoito mil reis — O dito deve mais na mesma obrigação por Felicianna Dias a quantia de duas oitavas de ouro que a dinheiro são dous mil e quatro centos reis — O Capittam Manoel Nogueira Duarte morador em

Mateus Leme deve por dita passada a doze de Novembro de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Tenente Domingos José da Costa morador na Fazenda das Jaboticabas da Serra Negra deve por dita passada a dezoito de Novembro de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Capittam João Nogueira Duarte morador na sua Fazenda da Serra Negra deve por dita passada a dezoito de Novembro de mil oito centos e seis a quantia de quinze oitavas de ouro que a dinheiro são dezoito mil reis — Custodio Coelho Duarte morador na Matta Cedro deve por dita passada a quinze de Setembro de mil oito centos e seis a quantia de vinte oitavas de ouro que soma dinheiro vinte e quatro mil reis — Manoel Gomes Moreira morador na Fazenda do Ajudante de Santa Anna de Sam Juam Assima de Pitangui deve por dita passada a vinte e seis de Setembro de mil oitocentos e seis a quantia de vinte oitavas de ouro que a dinheiro sam vinte e quatro mil reis — O Alferes Jose Dias Vital morador em Mateos Leme deve por dita passada a sete de Setembro de mil oitocentos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Manoel de Freitas Souto Mayor morador na Fazenda do Pará Freguezia de Pitangui deve por dita passada a sete de Março de mil oito centos e seis a quantia de cincoenta oitavas de ouro que a dinheiro sam sessenta mil reis — Domingos Rodrigues Chaves morador na Fazenda do Lambari Freguezia de São Bento deve por dita passada a nove de Abril de mil oito centos e seis a quantia de cinco oitavas de ouro que a dinheiro são seis mil reis — Matheus José Soutto morador nas Mocaubas de Senhor de Bomfim das Congonhas deve por dita passada a dezoito de Abril de mil oitocentos e seis a quantia de cinco oitavas de ouro que a dinheiro são seis mil reis — Felipe Gonsalves Rios morador no Quilombo deve por dita passada a trinta de Junho de mil oito centos e seis a quantia de seis oitavas de ouro que a dinheiro são sete mil e duzentos reis — Manoel Joze dos Santos morador no Japão, Freguezia do Rio das Mortes deve por dita passada ao primeiro de Junho de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Alferes Manoel Luiz de Figueredo, morador no Japam Freguezia de S. Joze do Rio das Mortes deve por dita passada a vinte e quatro de Junho de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro sam doze mil reis — O Capittam Manoel Borges do Rego morador na paragem chamada Nossa Senhora da Aparição do Claudio Freguezia de Sam Joze do Rio das Mortes deve por dita passada a vinte e cinco de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Domingos Joze de Magalhães morador no Japam deve por dita passada a vinte e cinco de Mayo de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Manoel Anto-

nio da Silva Leão morador na Conceição do Pará Freguezia de Congonhas de Campo deve por dita passada a vinte e sete de Abril de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — Maria da Silva moradora na Fazenda de Cachoeira da Barra Freguezia de Congonhas de Campo deve por dita passada a vinte e oito de Abril de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — O Tenente Antonio Ribeiro da Silva morador na Fazenda do Barreiro do Empanturrado Freguezia de Pitangui deve por credito passado a vinte sinco de Abril de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro sam doze mil reis — Francisco de Paula Silva morador na Aplicação do Rio de Peixe Freguezia de Congonhas de Campo deve por dita passada a vinte e seis de Abril de mil oito centos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro sam doze mil reis — Ignacio Coelho de Moraes Castro morador no Empanturrado de Pitangui deve por dita passada a vinte quatro de Abril de 1806 a quantia de doze oitavas de ouro q.º a dinheiro são 143400 — O Alferes João Pinto Goes e Lara morador na sua Fazenda da boa Esperança do Pará Freguezia de Congonhas de Campo deve por dita passada a vinte e seis de Abril de mil oito centos e seis a quantia de doze oitavas de ouro que a dinheiro são quatorze mil e quatro centos reis — Joze Gonçalves da Cunha morador no Japam Freguezia de Sam Joze do Rio das Mortes deve por dita passada a vinte e sinco de Mayo de mil oitocentos e seis a quantia de dez oitavas de ouro que a dinheiro são doze mil reis — E nesta forma Houve elle Ministro esta adicam por finda e acabada por dizer o Inventariante nada mais tinha que adicionar de que para Constar fiz este enseramento em que asinaram o dito Ministro e Inventariante e eu João da Cruz da Silva Guimarães Escrivam Ajudante do da Provedoria que o escrevi — *Irmão Lourenço de Nossa Senhora — Cunha.*

Senhor.

Diz o Irmão Lourenço de Nossa Senhora, que elle há trinta e quatro annos está rezidindo na Capitania de Minas Geraes Termo da Vila Nova da Rainha Comarca de Sabará Freguezia de Cattas Altas distante da Matriz trez Leguas em huma Serra denominada do Caraça, sonda fez fundar huma Capella denominada de N. Senhora May dos Homens, e S. Francisco das Chagas, que continuamente se venera com toda a decencia, tendo hum sumptuoso Sanctuario auctorizado com Breves Pontificios, e Beneplacito Regio, Reliquias, que faz conservar dignas de Culto entre as quaes he digna de memoria a do Veneravel Corpo de S. Pio Martyr decentemente organizado, e outras

muitas Imagens de Vulto da Paixão do Senhor, tudo em Altares, que circumdão a dita Capella.

Tem com incançavel Zello o Supp.º administrado os Bens Moveis, e Semoventes de que fes doação a esta Capella para a conservação e guizamentos proprios da ditta; como tambem para a subsistencia dos Administradores, que lhe succederem, sendo os Bens mencionados, Escravos, Alfaias, Edificio, Sesmaria, e o redito dos annuaes da Confraria, de que tem prestado a sua conta exactamente perante o Juizo competente; (o que comprova o Documento junto em publica forma).

E como o Supp.º se acha decrepito nos annos, movido do ardente Zello, que tem no Servisso de Deos chega com o mais profundo acatamento, e respeito a Suplicar a Grande Piedade, Virtudes, e Religião de V. A. R. Se digne Mandar Expedir huma Provisão para que elle Supp.º fique administrando os referidos Bens, e por seu falecimento passar esta Administração a pessoa idonea nomeada pelo Ministro competente, sem que Juizo algum pello obito de qualquer Administrador possa fazer arrecadação dos mencionados Bens; O que dezeja o Supp.º conservar para utilidade publica, e beneficio da Christianidade, e para o feliz gozo de tantos Jubileos, que actualmente são concedidos com Solemnidade Pontificia: por tanto

P. a V. A. R. Seja Servido Mandar Expedir a ditta Provisão para o Supp.º Administrar todos aquelles bens, Moveis e de Raiz, e por Seu falecimento ser nomeado pelo Juizo respectivo outro qualquer Administrador, que seja idoneo; tudo para o fim de augmentar os Cultos Divinos, e para conservação da Religião em que V. A. R. pela Suas incomparaveis virtudes tem felizmente Triumphado.

E. R. M.º

De ordem d'El-Rey Nosso Senhor previne a V. S.ª que desta Corte hão de partir para essa Provincia os Padres Leandro Rebello Peixoto e Castro e Antonio Ferreira Viçoso, da Congregação, a fim de Missionarem nessa Provincia, e estabelecerem hum Hospicio para os Missionarios da sua Congregação na Casa e Capella, que foi do fallecido Irmão Lourenço de Nossa Senhora May dos Homens, na Serra do Caraça, na forma das Ordens da Carta Regia, que elles hão de entregar a V. S.ª

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 31 de Janeiro de 1820 — Thomaz Ant.º de Villa Nova Portugal.

Snr. Dom Manoel de Portugal e Castro. — Registe-se. Villa Rica 19 de Fevereiro de 1820 M. R.

Dom Manoel de Portugal e Castro, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, Amigo. Eu El-Rei vos Envio muito saudar. Houve por bem aceitar a Instituição de Herança que Lourenço de Nossa Senhora Mãe dos Homens fez das Terras e Capella que possuia na Serra do Caraça pelo Testamento com que falleceo e foi aberto em Vinte seis de Outubro do anno proximo passado de mil oito centos e desanove, para a Minha Real Pessoa pedindo-me a Instituição de hum Hospicio de Missionarios: E Considerando Eu o quanto a Religião de Jezus Christo que felizmente professamos e a pura Moral que Elle ensina, faz felizes os Povos e chama sobre o Rei e os seus Vassallos as Bençaons do Ceo: Fui tambem Servido Approvar a mesma Disposição Testamentaria, Concedendo as dispensas, que pelas Leis da Amortização e algumas outras Determinações são necessarias para taes fundações; e Determinar que no Edificio e Igreja sobredita fique estabelecido hum Hospicio para os Padres da Congregação da Missão de São Vicente de Paulo, a fim de que estes não somente naquella Igreja administrem a palavra e soccorros espirituas, mas dali hajão de sahir em Missoens para os lugares da referida Provincia de Minas Geraes e para as outras Provincias aonde posão acodir e os Ordenarios do Lugar lho pedirem: E para esse effeito Fiz Doação da mesma Casa, Igreja, Terras e mais pertences da dita Herança a Congregação da Missão; e Determinei aos Padres Leandro Rebello Peixoto e Castro e Antonio Ferreira Viçoso que fossem della tomar posse e estabelecer a sua Casa Regular na conformidade dos seus Estatutos, e principiar a exercer as Missoens; com a clausula porem do que deverão ali dar hospitalidade a outros quaesquer Missionarios de outra qualquer Ordem Religiosa que se destinaõ de passagem por essa Provincia, ou por Ordem Minha estejam para o mesmo piedoso fim: No caso que os rendimentos das sobreditas Terras não chegarem para a sustentação das Missoens, serão soccorridas á custa da Minha Real Fazenda: E vós Ordenareis ao Ouvidor da Comarca do Sabará que lhes vá dar judicialmente a sobre dita posse, servindo lhe de Titulo esta Minha Real Ordem, do que fará os Actos e Termos necessarios, que serão entregues aos mesmos Padres, depois de registrados onde convier e mandareis tambem fazer inventario do que houver e o remettereis com a Cópia do Titulo, para a Secretaria de Estado dos Negocios do Reino para se incluir tudo na Carta de Doação, a que se hade proceder depois da vossa informação. O que me pareceo participar-vos para que assim o tenhaes entendido e executeis.

Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em trinta e hum de Janeiro de mil oito centos e vinte.

Rey .°.

Para D. Manoel de Portugal e Castro.

Cumpra-se e registre se — V.ª Rica, 12 de Abril de 1820 — M. R.

El Rei Nosso Senhor He Servido que em quanto não chegão os Padres Missionarios da Congregação de São Vicente de Paulo se conserve a Casa de Nossa Senhora Mãe dos Homens da Serra do Caraça, Freguezia de Catas Altas de Matto Dentro, no mesmo estado em que era regida pelo seu Fundador, o Irmão Lourenço de Nossa Senhora Mãe dos Homens, conservando-se na administração della Joaquim José de baixo das vistas do Vigario nomeado para aquella Freguezia Francisco Xavier Augusto de França, sem que nella se intrometta o Juizo da Provedoria dos Defuntos e Ausentes da Comarca de Sabará, fazenda V. S.ª suspender qualquer procedimento do mesmo Juizo no caso de o haver já, visto ser feita a favor de Sua Magestade a Instituição da Herança do mencionado Irmão Lourenço em que entra a sobredita Casa. O que participo a V. S. para que assim se execute.

Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Fevereiro de 1820. — *Thomas An.º de Villa Nova Portugal.*

Sr. D. Manoel de Portugal e Castro. Cumpra-se e Registe-se. Villa Rica 28 de Fevereiro de 1820.

M. R.

Ill.ºº Ex.ºº Snr. — Logo que Recebi a Ordem de V. Ex.ª de 13 de Abril, passei a dar lhe o devido cumprimento indo a Serra do Caraça inventariar os bens da Casa e dar delles posse aos P.ºº de S.ºº Vicente de Paulo em cumprimento da Carta Regia de 31 de Janeiro do presente anno. Levo agora a Presença de V. Ex.ª o Inventario no qual se acha a copia do Officio de V. Ex.ª, bem como a da Carta Regia e a Certidam da posse dada aos ditos P.ºº na forma determinada. No dito Inventario de f. 36 em diante se achão descriptas algumas dividas, cujos assignados não apparecerão, mas como he constante que o fallecido Cap.ºº M.ºº Manoel José Penna promettera 400\$ºº para a Caza verificando-se a chegada de Missionarios, achei justo fazer descrever esta obrigação, que não podia estar paga antes do complemento da condição, e pela mesma razão se descreverão outras eguaes dividas, guiando me por uma Certidam que achei extrahida da Provedoria, como se declara no mesmo Inventario. Deos Guarde a V. Ex.ª por muitos annos como he mister. Sabará 12 de Maio de 1820. — Ill.ºº e Ex.ºº Sr. Gov.ºº e Cap.ºº General D. Manoel de Portugal e Castro.

O Ouv.ºº da Comarca. — *José Teixeira da Fonseca Vasconcellos.*

Senhor. — O Superior da Congregação da Missão estabelecida na Província de Minas Geraes pelo Senhor Dom João Sexto representa a Vossa Magestade Imperial, que vindo tomar posse da Caza, que o dito Senhor lhe doara a achou gravada de dividas, sem Escravatura sufficiente para a cultura, e com ruina no Edifício, pelo que se tem visto na precisão de utilizar se do favor, que o mesmo Senhor Dom João Sexto lhe fizera de prover na Carta Regia de 20 de Janeiro de 1820 o serem os Padres socorridos a custa da Real Fazenda, em quanto as terras doadas não fossem bastantemente productivas: favor este que a dita Congregação tem recebido, sendo lhes dados em cada hum anno a quantidade de cem mil réis. — Como porem a mesma Cauza perseverará enquanto a Congregação não tiver braços para a cultura, he por isso que representa a Vossa Magestade Imperial, que era mais conveniente o receber por huma vez somente tres a quatro contos de réis para comprar alguma Escravatura e desonerar-se das dividas, que encontrara, e ficará a mesma Congregação menos gravosa ao Estado. Pelo que — Pede a Vossa Magestade Imperial, que tendo attenção ao exposto Mande por Seu Imperial Decreto ao Governo da Província de Minas Geraes, que por huma vez somente dê ao Suplicante a quantia de tres ou quatro contos de réis em lugar dos cem mil réis que em todos os annos costumava dar a dita Congregação.

E. R. Mercê.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es}. — A Junta da Fazenda Nacional desta provincia satisfazendo ao que foi por V. Ex.^{sa} determinado em officio de 24 de julho do anno proximo passado sobre o requerimento junto do Superior da Congregação da Missão estabelecida nesta Provincia, que pede lhe seja subministrada por huma vez somente a quantia de tres a quatro contos de reis, para compra de escravos que sejam applicados na Lavoura, ficando com esta medida desonerada a Fazenda Nacional de dar a de cem mil reis annuaes na forma determinada em Provisão do Erario de 15 de Setembro de 1820, da copia junta, leva a presença de V. Ex.^{sa} que a pertença do Supp.^o he objecto de Graça; sendo certo, que ao mesmo convem mais a transacção intentada; por isso que os cem mil réis que recebe annualmente correspondem ao juro de dous contos de reis; e dando-se-lhe os quatro contos a melhoria vera a ser do dobro. Imperial Cidade de Ouro Preto 14 de janeiro de 1824. — *Francisco Pereira de Santa Apollonia*. — *Antonio Augusto Monteiro de Barros*. — *Francisco Luiz Machado de Magalhães*. — *Manoel José Monteiro de Barros*. — *Joaquim José da Silva Brandão*.

Thomaz Antonio de Villanova Portugal do Conselho de Sua Magestade, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, Encarregado da Presidencia do Real Erario etc. Faço saber a junta da Real Fazenda da Capitania de Minas Geraes: Que havendo requerido ao Governador, e Cap.^m General d'essa Capitania, o Superior da Congregação da Missão da Senhora Mãe dos Homens na Serra de Cattas Altas de Matta Dentro hua ajuda de custo de cem mil réis para os gastos das Missões no corrente anno pelos motivos expostos em seu requerimento como participou o mesmo Governador no seu officio de vinte e tres de Agosto proximo passado, pedindo a El-Rey Nosso Senhor decisão ao dito respeito em vista da Carta Regia de trinta de janeiro ultimo que manda assistir a custa da Real Fazenda para as ditas Missões, cazo não cheguem para suas despesas as rendas das terras doadas aquella Congregação; pois que lhe constava o estado das mesmas rendas: E sendo tudo presente ao Mesmo Augusto Senhor, Foi servido Determinar, que sejam entregues ao dito Superior da referida Congregação, os cem mil réis pedidos para as despesas necessarias ás Missões do corrente anno, e que em quanto não chegarem as rendas das terras doadas para Suprimento de taes despesas se continue com igual assistencia annualmente para o mesmo fim, procedendo a junta de accordo com o dito General sobre semelhantes pedidos, de maneira que não seja gravada a Real Fazenda contra o espirito da mesma Carta Regia. O que se participa a mesma Junta para sua intelligencia, e devida execução sem duvida alguma como nesta se lhe ordena. Desiderio Candido d'Azevedo a fez. Rio de Janeiro 15 de Setembro de mil oitocentos e vinte. — *João J.^o Rodrigues Vareiro*, a fez escrever. — *Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal*. — Cumpra-se e Registe-se. Villa Rica 11 de outubro de mil oitocentos e vinte. — Com quatro Rubricas. — Está conforme. — *Manoel José Monteiro de Barros*.

III.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es}. — Cumprindo-me em virtude de Ordem de V. Ex.^{sa} informar sobre a representação, que a Augusta Presença de S. M. O Imperador levou o Superior da Congregação da Missão estabelecida nesta Provincia, passei a fazer as averiguações precisas ouvindo a varias pessoas, ás quaes discordarão em sentimentos asseverando uns a utilidade da conservação deste Hospicio, e outros o nenhum interesse: e bem assim nada dizendo sobre a necessidade allegada por aquelle Superior: lancei portanto mão do inquerito por testemunhas que levo a presença de V. Ex.^{sa} Deos Gd.^o a V. Ex.^{sa} Sabará 24 de Novembro de 1823. — III.^{mos} Ex.^{mos} Snr.^{es} da Junta do Governo Provisorio desta Provincia. — O Corregedor da Comarca de Sabará. — *Antonio de Azevedo Mello e Carvalho*.

Testemunhas inqueridas por informação sobre o Requerimento do Superior da Congregação da Missão estabelecida na Serra da Senhora Mãe dos Homens. — Assentada. Aos oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte tres nesta Villa Nova da Rainha da Comarca de Sabará, em as casas da aposentadoria do D.^o Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, Cavalheiro da Ordem de Christo, do Desembargo de S. M. Imperial Ouvidor Geral e Corregedor, e Provedor da dita Comarca honde eu Escrivão do seu Cargo me achava; por elle Ministro forão juramentadas testemunhas, que mandou vir a sua presença, e inqueridas por informação sobre a pertença do Superior da Congregação da Missão, estabelecida na Serra da Senhora Mãe dos Homens, deste termo pela maneira seguinte, e eu José Manoel da Silva Escrivão da Ouvidoria Geral o escrevi. — O Capitam José de Almeida Basto, homem Branco, cazado natural desta Villa, e Freguezia de Caethe, morador na mesma Villa, honde vive de minerar, que deve ter de idade quarenta e dois annos, testemunha que o dito Ministro juramentou para dizer o que soubesse ao que fosse perguntado. E perguntado sobre o contheudo da Supplica do Superior da Congregação da Missão, estabelecida na Serra da Senhora Mãe dos Homens, junta por Cópia a ordem do Governo Provisorio desta Provincia disse que não sabe o estado em que se acha a Fazenda Publica desta Provincia para poder adiantar de huma vez aos Padres Congregados da Serra da Senhora Mãe dos Homens a quantia de tres, ou quatro contos de reis; mas sabe por ser publico, e notorio, que d'aquelle Hospicio nenhum bem Real resulta aos habitantes desta Provincia; porquanto a mesma mocidade que alli tem hido a aprender a Lingoa Latina, Filozofia, e Mathematica, tem sido illudida nas suas esperanças, não se fazendo alli mais que despender a maior parte do dia em Orações, e Silencio; voltando os moços mais estupidos do que quando para alli entrão, e allem disso fracos, pelos máos alimentos, apezar de contribuirem annualmente com sessenta e quatro mil reis os que não são pobres: que ignora se quelle Hospicio estava empenhado quando os Padres forão empossados; mas he publico que elles tem cobrado muitas dividas, Legados, e annuaes vencidos, com o que tem podido alimentar se, e alargar o Edificio do Seminario, e reparar algumas ruinas, que acharão, restando apenas a reparação da Sineira. E mais não disse, e assignou com o dito Ministro, e eu José Manoel da Silva Escrivão da Ouvidoria Geral escrevi. — *Mello. — José de Almeida Basto.*

O Cadete Antonio Teixeira de Miranda, homem Branco, solteiro, natural desta Freguezia de Caethe, morador nesta Villa, que vive de Negocio, que disse ter de idade vinte e hum annos, testemunha

que o dito Ministro juramentou para dizer o que soubesse, ao que lhe fosse perguntado — E perguntado do contheudo da Supplica do Superior da Congregação da Missão estabelecida na serra da Senhora Mae dos Homens, junta por Cópia a Ordem do Governo Provisorio, desta Provincia, disse que sabe por ver, em razão de ter sido seminarista no Hospicio da dita Congregação, que os Padres delle nunca falarão em empenhos daquella Caza, antes elles tem cobrado muitos Legados, e annuaes vencidos, que tem applicado para alargar, e reparar o Seminario, havendo ainda por concertar a Torre dos Sinos: que allem da cobrança do que se deve a aquelle Hospicio desde a sua fundação, elles percebem sessenta, e quatro mil reis por anno de cada hum Seminarista, excepto sendo pobres: que elle testemunha na sua consciencia entende que este Seminario pode ser util as almas dos que precizão de retiro, e silencio para se salvarem, pelos bons exemplos, e vida regular dos Padres que alli se achão; porem que para ensino de moços he absolutamente improprio, porque só se destinão para estudo quatro horas do dia, sendo o mais tempo applicado para Orações, Silencio, e recreio, por cujo motivo duvida que convenha ao Bem Publico adiantar-se a quantia pedida de tres, ou quatro contos de reis. E mais não disse e assignou com o dito Ministro, e eu José Manoel da Silva Escrivão da Ouvidoria Geral escrevi. — *Mello. — Antonio Teixeira de Miranda.*

O Capitam Pedro Lino da Silva Lopes, homem branco, cazado, natural desta Villa, honde mora, e serve o Officio de Escrivão de Orfãos, que disse ter de idade trinta e quatro annos, testemunha que o dito Ministro juramentou para dizer o que soubesse ao que fosse perguntado. — E perguntado sobre o contheudo da Supplica do Superior da Congregação da Missão estabelecida na Serra da Senhora Mãe dos Homens junta por Cópia a Ordem do Governo Provisorio desta Provincia, disse que ignora haver empenho no Hospicio da dita Congregação, por que sempre ouviu dizer que aquella Caza alem de muitos bens, que possue, tem de mais grande somma de annuaes, que se devem e he publico que se vão pagando aos Padres; allem das quantias que percebem dos Estudantes, que alli vão aprender a Lingoa Latina, e outras Artes; e lhe consta que ja não ha ruina, que reparar, se não a da Torre, que não sabe que proveito pode tirar o Publico deste Seminario, porque he notorio que os Estudantes apenas estudão quatro horas por dia, e ainda que queirão adiantar-se nos seus Cubiculos, não podem fazer, porque o resto do tempo, que escapa das Orações he empregado no silencio, não se lhes concintindo luz de certa hora da noite em deante. E mais não disse e assignou com o dito Ministro e eu José Manoel da Silva Escrivão da Ouvidoria Geral escrevi. — *Mello. — Pedro Lino da Silva Lopes.*

Senhor — Diz o Superior, e mais Padres da Congregação da Missão da Imperial Casa da Sr.^a. Mãe dos Homens da Província de Minas Geraes, que se achão na posse dos bens, e Igreja, terras, e mais pertences da herança do Irmão Lourenço de N. S. por virtude da Doação que lhe fez o Sr. Rey D. João 6.^o pela Carta Regia de 31 de janeiro de 1820, na qual Houve por bem ordenar que os Supp.^{es} fossem estabelecer hua Casa regular e que se remetesse a Secretaria de Estado dos Negocios do Reino a copia do inventario para se incluir na Carta de Doação como consta do Documento n.^o 1.^o.

E porque no mesmo inventario se acha incorporada hua relação de offertas feitas pelos moradores da Província na qual se achão declaradas as quantias que cada hũ voluntariamente offereceo para maior fundo e sustentação dos Missionarios que fossem habitar na referida Casa, o que mostra o Documento n.^o 2.^o, e lhes foram entregues as obrigaçoens: comtudo no acto da posse não se fez menção dessa entrega e por isso não podem os Supp.^{es} entrar na cobrança dellas, apezar da grande necessidade em que estão para augmentar o Edificio e acomodações para os Alumnos que tem concorrido ao seu Seminario que ja são perto de 80 a estudar Gramatica, Matematica, Filosofia, Rectorica, Theologia Moral, e Dogmatica, no que sem serem onerosos ao Estado fazem os Supp.^{es} hum grande Serviço a Religião e ao mesmo Estado nesta Província onde se não poupão a ministrar os soccorros espirituaes e a sahirem em Missões para onde são chamados. Pelo que implorão a V. A. I. a graça não só de Confirmar a Doação que Seu Augusto Pae fez a Congregação da Missão, mas tão bem Declarar ser pertencente aos Supp.^{es} as referidas offertas, Havendo-as por boas firmes, e valiosas, e legaes, como feitas para hum fim tão pio; e por este beneficio não cessarão os Supp.^{es} de rogar a Deus pela vida, saude e felicidade de V. A. I., e de Sua Augusta Familia, e pelo bem e tranquilidade do Imperio. — P. a V. M. I. por Sua Imperial Grandeza Queira fazer ao sSupp.^{es} a Graça que Supplicão—E. R. M.—O P.^o Leandro Rabello Peixoto e Castro — Superior da Congregação da Missão. — Passe ordem para informar'o Presidente da Província de Minas Geraes procedendo as indagações que julgar necessarias interpondo o seu parecer.

Rio de Janeiro, 2 de Mayo de 1825 — *Cunha—Dr. Miranda.*

Dom Pedro pela Graça de Deus e unanime Aclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil.

Mando a vós Presidente da Província de Minas Geraes Que vendo o requerimento incluzo, e documentos a elle juntos do Superior e mais Padres da Congregação da Missão da Imperial Casa da Sr.^a. Mãe

dos Homens dessa Província, Me informeis sobre o seu conteudo procedendo as indagaçoens que julgardes necessarias, e interpondo o vosso parecer: o que tudo me remeteréis em Carta feixada com a qual Me tornará esta tão bem. Cumpri-o assim. O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brazil o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Conselho e Seus Dezembargadores do Paço.

José Francisco Midella Pimentel a fes no Rio de Janeiro, aos 4 de Maio de 1825, 4.^o da Independencia e do Imperio. — José Castano de Andrade Pinto a fez escrever — *Bernardo José da Cunha Gusmão e Vasconcellos—Dr. Antonio José de Miranda.*

Por Desp.^o da Meza do Dezembargo do Paço de 2 de maio de 1825.

Cumpra-se, e registre-se. I. C. do O. P. em 19 de maio de 1825. — *Vasconcellos.*

(Documentos avulsos do Archivo).

Exm.^o e R.^o Sr.^o. — O Governo Provisorio tem a honra de comunicar a V. Ex.^a na Copia incluzo a Portaria, que Sua Magestade Imperador Mandou expedir pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por isso que considera justo intelligenciar a V. Ex.^a das Imperiaes Resoluçoens a respeito da Casa da Congregação de Nossa Senhora May dos Homens da Serra do Caraça — Deus guarde a V. Ex.^a Imperial Cidade do Ouro Preto, Palacio do Governo em 10 de Fevereiro de 1824. — Ex.^o e R.^o Sr.^o D. Frei José da Santissima Trindade, Bispo de Marianna.

Fran.^o Per.^o de S.^a Apollonia.

Romualdo José Mont.^o de Barros.

Luiz Maria da Silva Pinto.

Sua Magestade o Imperador Tomando em consideração o que lhe representou o Padre Leandro Rabello Peixoto e Castro da Congregação da Missão e Superior da Casa de Nossa Senhora May dos Homens, da Serra do Caraça, não só sobre o estado florescente, em que se acha o Seminario alli estabelecido, mas sobre o progresso das Obras, que elle tem dirigido, e que são de grande utilidade publica; e dignando-se o Mesmo Augusto Senhor tomar debaixo da Sua protecção aquelle estabelecimento, tão proveitoso á Província de Minas Geraes, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, participar ao Go-

verno Provisorio da mesma Provincia, que houve por bem, por portaria da data desta, Ordenar que a referida Caza fique d'ora em diante com o titulo de — Imperial —, collocando se na frente do edificio as Armas do Imperio: que seja isenta de pagar disimo dos fructos das terras, que lhe pertencerem em attenção á origem da sua Doação; devendo finalmente ficar de todo independente e desligada de subordinação ao Superior Mator da Caza da Congregação de Lisboa, afim de que o mesmo Governo Provisorio, ficando nesta intelligencia, faça expedir as Ordens necessarias sobre estes objectos; de que o mencionado Superior requere a Imperial decizão. — Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Janeiro de 1824. — *João Severiano Maciel da Costa.*

Cumpra se, e registre-se. — Imperial Cidade de Ouro Preto, Palacio do Governo em 9 de Fevereiro de 1824. — *Apollonia — Monteiro — Silva Pinto.*

Está conforme — *Luiz Maria da Silva Pinto.*

(Esta copia foi extrahida do original pertencente á Camara Ecclesiastica de Marianna por Antonio A. Horta).



LIMITES ENTRE MINAS E GOYAZ (*)

Na Camara dos Senhores Deputados, o illustre representante da provincia de Minas Geraes, Dr. Theophilo Ottoni, requereu em abril deste anno, que se puzesse na ordem do dia para a discussão o projecto n. 150 de 17 de agosto de 1861, que restabelece as divisas entre Goyaz e aquella provincia.

Assim procedendo, attendia á antiga reclamação mineira, por diversas vezes apresentada ás camaras, por parte da Assembléa Provincial e da Camara Municipal de Paracatú.

Lembro-me entre outras, das representações feitas em Julho de 1868, pela Assembléa Provincial que as reiterou em 1870 e em 1872; e consta que muitas outras anteriormente foram feitas, todas no sentido de fixar se por lei o antigo limite occidental de Minas com a provincia de Goyaz.

E', pois, uma medida reclamada por todos os mineiros, sem distincção de politica; mas essas reclamações datam de 1838 para cá, porque, até então não tinha apparecido contestação seria sobre o limite ora litigioso, e a provincia de Minas estava na posse mansa e pacifica de toda a zona mencionada no dito projecto de 1861; tanto que, as recebedorias creadas pelo Governo de Goyaz, á margem do rio Parahyba, na linha comprehendida entre as barras do ribeirão do Jacaré e o rio S. Marcos, são de data posterior áquelle anno.

Com effeito, até 1838, essa zona pertencia a Minas; mas nesse anno, por motivos eleitoraes, os habitantes d'ella deixaram de ser convocados pelo Juiz de Paz da parochia de Paracatú, afim de darem seus votos que lhe eram infensos, e pouco e pouco, por negligencia e desleixo das autoridades da comarca e termo do mesmo nome, passou todo esse territorio para Goyaz.

(*) Esta excellente memoria nos foi enviada pelo illustre senador mineiro, Dr. Virgilio M. de Mello Franco.